



# GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

## RESOLUÇÃO CONJUNTA Nº 002 , DE 22 DE JUNHO DE 2009.

OS SECRETÁRIOS DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO GERAL e DA FAZENDA, no uso das atribuições legais contidas no Art. 6º da Lei Estadual nº 13.986, de 30 de dezembro de 2002 e com base nas Portarias Interministeriais nº 163, de 04 de maio de 2001, nº 325, de 27 de agosto de 2001, nº 448, de 13 de setembro de 2002, e nº 688, de 14 de outubro de 2005 e demais normas vigentes,

RESOLVEM:

I - Atualizar a Classificação da Despesa quanto à sua natureza, na forma dos Anexos I, II e III desta Resolução;

II - Estabelecer que os códigos atualizados por esta Resolução servirão, no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado (inclusive Empresas Dependentes), para elaboração de suas Propostas Orçamentárias, bem como para a execução e controle interno de seus Orçamentos e Contabilidade;

Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2009, revogando-se as disposições em contrário.

ENIO JOSÉ VERRI

Secretário de Estado do Planejamento e Coordenação Geral

HERON ARZUA

Secretário de Estado da Fazenda

## **PADRONIZAÇÃO E INTERPRETAÇÃO DAS RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS DA DESPESA**

Para a Classificação Orçamentária da Despesa utilizamos a agregação de 6 (seis) dígitos, representando a Categoria Econômica, o Grupo de Despesa, a Modalidade de Aplicação e o Elemento de Despesa, conforme identificação e conceituação apresentados no Anexo I a esta Resolução. Este conjunto de 6 dígitos representa a Classificação Orçamentária (Quadros de Detalhamento de Despesa - QDD), que utiliza os códigos até o nível de Elemento de Despesa.

Para a execução Financeira da Despesa, a Classificação Orçamentária é complementada com mais 2 (dois) dígitos que representam o Subelemento de Despesa.

<b>1º DÍGITO</b>	<b>2º DÍGITO</b>	<b>3º e 4º DÍGITOS</b>	<b>5º e 6º DÍGITOS</b>	<b>7º e 8º DÍGITOS</b>
CATEGORIA ECONÔMICA DA DESPESA	GRUPO DE NATUREZA DESPESA	MODALIDADE DE APLICAÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	SUBELEMENTO DE DESPESA
EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DESPESA				
EXECUÇÃO FINANCEIRA DA DESPESA				

## **ANEXO I**

### **DA CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS QUANTO À SUA NATUREZA**

A partir de 2002 a Classificação da Despesa utilizada é a determinada pela Portaria Interministerial nº 163, de 4 de maio de 2001 e suas complementações.

Para classificar uma despesa quanto à sua natureza devem ser identificados: a Categoria Econômica e o Grupo de Despesa a que pertence; a forma de sua realização ou Modalidade de Aplicação; e, finalmente, o seu objeto de gasto ou Elemento de Despesa.

Para essa identificação deve ser utilizado o conjunto de tabelas apresentadas a seguir, onde a cada título é associado um número. A agregação destes números, num total de 6 (seis) dígitos, na seqüência a seguir indicada, constituirá o código referente à Classificação da Despesa quanto à sua Natureza.

#### **I- DA ESTRUTURA**

##### **A - CATEGORIA ECONÔMICA** (Dividida em duas Categorias)

- 3 DESPESAS CORRENTES
- 4 DESPESAS DE CAPITAL

##### **B - GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA** (Agrega elementos de despesa com as mesmas características quanto ao objeto de gasto)

- 1 Pessoal e Encargos Sociais
- 2 Juros e Encargos da Dívida
- 3 Outras Despesas Correntes
- 4 Investimentos/Inversões Financeiras
- 5 Amortização da Dívida

##### **C - MODALIDADE DE APLICAÇÃO** (Indica a forma de aplicação dos recursos que pode ser mediante a transferência financeira, inclusive a decorrente de descentralização orçamentária para outras esferas de Governo e entidades privadas sem fins lucrativos e outras instituições, ou pela aplicação direta da unidade detentora do crédito orçamentário, ou por outro órgão ou entidade no âmbito do mesmo nível de Governo).

- 20 Transferências à União
- 30 Transferências a Estados e ao Distrito Federal
- 40 Transferências a Municípios
- 50 Transferências a Instituições Privadas sem Fins Lucrativos
- 60 Transferências a Instituições Privadas com Fins Lucrativos

- 70 Transferências a Instituições Multigovernamentais
- 71 Transferências a Consórcios Públicos
- 80 Transferências ao Exterior
- 90 Aplicações Diretas
- 99 A Definir

**D - ELEMENTO DE DESPESA** (Indica os objetos de gastos que a administração pública utiliza para a consecução de seus fins)

- 01 Aposentadorias e Reformas
- 03 Pensões
- 04 Contratação por Tempo Determinado
- 05 Outros Benefícios Previdenciários
- 06 Benefício Mensal ao Deficiente e ao Idoso (de uso exclusivo da União)
- 07 Contribuição a Entidades Fechadas de Previdência (não tem)
- 08 Outros Benefícios Assistenciais
- 09 Salário-Família
- 10 Outros Benefícios de Natureza Social
- 11 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil
- 12 Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Militar
- 13 Obrigações Patronais
- 14 Diárias - Pessoal Civil
- 15 Diárias - Pessoal Militar
- 16 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil
- 17 Outras Despesas Variáveis - Pessoal Militar
- 18 Auxílio Financeiro a Estudantes
- 19 Auxílio-Fardamento
- 20 Auxílio Financeiro a Pesquisadores
- 21 Juros sobre a Dívida por Contrato
- 22 Outros Encargos sobre a Dívida por Contrato
- 23 Juros, Deságios e Descontos da Dívida Mobiliária
- 24 Outros Encargos sobre a Dívida Mobiliária
- 25 Encargos sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita
- 26 Obrigações Decorrentes de Política Monetária
- 27 Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares
- 28 Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos
- 30 Material de Consumo
- 31 Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras
- 32 Material de Distribuição Gratuita
- 33 Passagens e Despesas com Locomoção
- 34 Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização
- 35 Serviços de Consultoria
- 36 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 37 Locação de Mão-de-Obra

38 Arrendamento Mercantil  
39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica  
41 Contribuições  
42 Auxílios  
43 Subvenções Sociais  
45 Equalização de Preços e Taxas( de uso exclusivo da União)  
46 Auxílio-Alimentação  
47 Obrigações Tributárias e Contributivas  
48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas  
49 Auxílio-Transporte  
51 Obras e Instalações  
52 Equipamentos e Material Permanente  
61 Aquisição de Imóveis  
62 Aquisição de Produtos Para Revenda  
63 Aquisição de Títulos de Crédito  
64 Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizado  
65 Constituição ou Aumento de Capital de Empresas  
66 Concessão de Empréstimos e Financiamentos  
67 Depósitos Compulsórios  
71 Principal da Dívida Contratual Resgatado  
72 Principal da Dívida Mobiliária Resgatado  
73 Correção Monetária ou Cambial da Dívida Contratual Resgatada  
74 Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária Resgatada  
75 Correção Monetária da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita  
76 Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciado  
77 Principal Corrigido da Dívida Contratual Refinanciado  
81 Distribuição Constitucional ou Legal de Receitas  
91 Sentenças Judiciais  
92 Despesas de Exercícios Anteriores  
93 Indenizações e Restituições  
94 Indenizações e Restituições Trabalhistas  
95 Indenização pela Execução de Trabalhos de Campo  
96 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado  
99 A Classificar

## **II - DOS CONCEITOS E ESPECIFICAÇÕES**

### **A - CATEGORIAS ECONÔMICAS**

#### **3 - DESPESAS CORRENTES**

Classificam-se nesta categoria todas as despesas que não contribuem, diretamente, para a formação ou aquisição de um bem de capital.

#### **4 - DESPESAS DE CAPITAL**

Classificam-se nesta categoria as despesas que contribuem, diretamente, para a formação, aquisição e readequação de um bem de capital, que enriqueça o patrimônio ou que seja capaz de gerar novos bens e serviços e cujos benefícios se estendam por períodos futuros. Classificam-se também os títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer natureza, bem como as amortizações de dívidas.

### **B – GRUPO DE NATUREZA DE DESPESA**

#### **1 - PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS**

Despesas de natureza remuneratória, decorrentes do efetivo exercício de cargo, emprego ou função de confiança no setor público, do pagamento de proventos de aposentadorias, reformas e pensões, das obrigações trabalhistas de responsabilidade do empregador, incidentes sobre a folha de salários, contribuição a entidades fechadas de previdência, outros benefícios assistenciais classificáveis neste grupo de despesa, bem como soldo, gratificações, adicionais e outros direitos remuneratórios, pertinentes a este grupo de despesa, previstos na estrutura remuneratória dos militares, e ainda, despesas com o ressarcimento de pessoal requisitado, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, quando se referir à substituição de servidores, e despesas com a substituição de mão-de-obra constantes dos contratos de terceirização quando se tratar de categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal, exceto nos casos de cargo ou categoria em extinção, em atendimento ao disposto no Art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### **2 - JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA**

Despesas com o pagamento de juros, comissões e outros encargos de operações de crédito internas e externas contratadas, bem como da dívida pública mobiliária.

#### **3 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES**

Despesas com aquisição de material de consumo, pagamento de diárias, contribuições, subvenções, auxílio-alimentação, auxílio-transporte, despesas com a contratação temporária para atender a necessidade de excepcional interesse público, quando não se referir à

substituição de servidores de categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal, além de outras despesas da categoria econômica “Despesas Correntes” não classificáveis nos demais grupos de natureza de despesas.

#### **4 - INVESTIMENTOS**

Despesas com o planejamento e a execução de obras, inclusive as destinadas à aquisição de imóveis e outros bens considerados necessários à realização das mesmas; despesas com a aquisição de instalações, equipamentos e materiais permanentes; despesas que resultem em valorização de um bem público, tais como as despesas de reconstrução e reinvestimento; despesas que se destinem a programas de fomento econômico, que permitam a geração de renda e que sejam empregados para obter nova produção.

#### **5 - INVERSÕES FINANCEIRAS**

Despesas com a aquisição de imóveis ou bens de capital já em utilização. Aquisição de títulos representativos do capital de empresas ou entidades de qualquer espécie, já constituídas, quando a operação não importe aumento do capital, e com a constituição ou aumento do capital de empresas. A distinção fundamental que pode ser feita entre os investimentos e as inversões financeiras é que, enquanto nos primeiros trata-se sempre de formação ou aquisição de um bem novo, nas segundas ocorre sempre a aquisição de um bem já em uso, embora às vezes um bem já em uso possa ser classificado também como investimento como quando se adquire um imóvel para que nele se realize uma obra pública.

#### **6 - AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA**

Despesas com o pagamento e/ou refinanciamento do principal e da atualização monetária ou cambial da dívida interna e externa, contratual ou mobiliária.

### **C - MODALIDADE DE APLICAÇÃO**

#### **20 - TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO**

Despesas realizadas pelos Estados, Municípios ou pelo Distrito Federal, mediante transferência de recursos financeiros à União, inclusive para suas entidades da administração indireta.

#### **30 - TRANSFERÊNCIAS A ESTADOS E AO DISTRITO FEDERAL**

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Municípios aos Estados e ao Distrito Federal, inclusive para suas entidades da administração indireta.

#### **40 - TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS**

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros da União ou dos Estados aos Municípios, inclusive para suas entidades da administração indireta.

**50 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS**

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades sem fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

**60 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS**

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades com fins lucrativos que não tenham vínculo com a administração pública.

**70 - TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS**

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas e mantidas por dois ou mais entes da Federação ou por dois ou mais países, inclusive o Brasil.

**71 - TRANSFERÊNCIAS A CONSÓRCIOS PÚBLICOS**

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a entidades criadas sob a forma de consórcios públicos nos termos da Lei nº 11.107, de 06 de abril de 2005, objetivando a execução dos programas e ações dos respectivos entes consorciados.

**80 - TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR**

Despesas realizadas mediante transferência de recursos financeiros a órgãos e entidades governamentais pertencentes a outros países, a organismos internacionais e a fundos instituídos por diversos países, inclusive aqueles que tenham sede ou recebam os recursos no Brasil.

**90 - APLICAÇÕES DIRETAS**

Aplicação direta, pela unidade orçamentária, dos créditos a ela alocados ou oriundos de descentralização de outras entidades integrantes ou não do Orçamento Fiscal e Próprio da Administração Indireta, no âmbito da mesma esfera de governo.

**99 - A DEFINIR**

Modalidade de utilização exclusiva do Poder Legislativo, ficando vedada a execução orçamentária enquanto não houver sua definição, podendo ser utilizada para

classificação orçamentária da Reserva de Contingência, nos termos do parágrafo único do art. 8º da Portaria Interministerial nº 163.

## **D - ELEMENTOS DE DESPESA**

### **01 - APOSENTADORIAS E REFORMAS**

Despesas com o pagamento de proventos e vantagens, inclusive o 13º salário, incorporadas aos inativos civis, militares reformados ou jubilados, bem como, subsídios vitalícios a ex-governadores de acordo com o artigo 85, parágrafo 5º da Constituição Estadual.

### **03 - PENSÕES**

Despesas com pensionistas civis e militares; pensionistas do plano beneficiário da previdência; pensões concedidas por lei específica ou por sentenças judiciais. As pensões especiais devem ser classificadas no grupo de despesa Outras Despesas Correntes.

### **04 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO**

Despesa com a remuneração de pessoal civil, contratado por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com legislação em vigor, inclusive obrigações patronais e outras despesas variáveis, quando for o caso, devendo ser classificadas no grupo de despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais" quando a contratação se referir a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal.

### **05 - OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário exclusive aposentadoria, reformas e pensões.

### **06 - BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO**

Despesas exclusivas do Governo Federal (cumprimento ao Art. 203, item V, da Constituição Federal).

### **07 - CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**

Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada.

### **08 - OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**

Despesas com: Auxílio-Funeral - devido à família do servidor ou do militar falecido na atividade, ou aposentado, ou a terceiro que custear, comprovadamente, as despesas com o funeral do ex-servidor ou do ex-militar; Auxílio-Reclusão devido à família do servidor ou do militar afastado por motivo de prisão; Auxílio-Natalidade devido à servidora, cônjuge ou companheiro servidor público ou militar por motivo de nascimento de filho; Auxílio-Creche ou Assistência Pré-Escolar e Auxílio-Invalidez pagos diretamente ao servidor ou militar.

#### **09 - SALÁRIO-FAMÍLIA**

Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.

#### **10 - OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL**

Despesas exclusivas do Governo Federal (abono PIS/PASEP e Seguro Desemprego, em cumprimento aos parágrafos 3º e 4º do Art. 239 da Constituição Federal).

#### **11 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL**

Despesas de caráter permanente enquanto durar a situação do cargo, função, local e tempo de serviço, tais como: vencimento; salário de pessoal permanente; vencimento ou salário de cargos de confiança; subsídios; vencimento de pessoal em disponibilidade remunerada; gratificações; adicional de insalubridade; adicional noturno; adicional de férias 1/3 (Art. 7º, item XVII, da Constituição Federal); adicional de periculosidade; licença-prêmio por assiduidade, diferenças individuais permanentes, vantagens pecuniárias de Secretário de Estado; férias antecipadas de pessoal permanente; férias vencidas e proporcionais; aviso prévio cumprido; parcela incorporada (quinqüênios); adiantamento do 13º salário; 13º salário proporcional; abono permanência, prêmio de produtividade do esforço fiscal coletivo, e outras despesas correlatas de caráter permanente.

#### **12 - VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR**

Despesas resultantes da prestação, de modo contínuo e sistemático, dos serviços de militares ou a eles assemelhados, tais como: soldo; gratificação de localidade especial; gratificação de representação; adicional de tempo de serviço; adicional de habilitação; adicional de compensação orgânica; adicional militar; adicional de permanência; adicional de férias; adicional natalino; e outras despesas correlatas, de caráter permanente, previstas na estrutura remuneratória dos militares.

#### **13 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

Despesas com encargos que a administração tem pela sua condição de empregadora e resultantes de pagamento de pessoal, tais como: despesas com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço; de contribuições para Institutos de Previdência, inclusive juros e multas de mora; de Salário Família de Pessoal Temporário e Pessoal Comissionado sem vínculo com o Estado. Despesas com outras obrigações patronais.

#### **14 - DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL**

Despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana, do servidor público estatutário ou celetista, inclusive os contratados em caráter temporário, dos servidores de outros níveis de governo à disposição do Estado, dos Secretários de Estado e dos ocupantes de cargo em comissão, que se deslocarem de sua sede em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório entendida como sede o Município onde a repartição estiver instalada e onde o servidor tiver exercício em caráter permanente. Incluem-se a ajuda de custo para viagem e a ajuda de custo por remoção.

#### **15 - DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR**

Despesas de alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor militar quando este se desloca da sede de sua unidade ou destacamento por motivo de serviço, entendida como sede o Município onde a unidade ou o destacamento estiver instalado e onde o servidor militar tiver exercício em caráter permanente. Incluem-se as despesas com ajuda de custo para viagem e ajuda de custo por remoção.

#### **16 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL**

Despesas relacionadas às atividades do cargo/emprego ou função do servidor, e cujo pagamento só se efetua em circunstâncias específicas, tais como: hora-extra, substituições, gratificações instituídas pelo Decreto nº 3.686, de 05 de outubro de 2004, e outras despesas da espécie, decorrentes do pagamento de pessoal dos órgãos e entidades da administração direta e indireta.

#### **17 - OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR**

Despesas eventuais, de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos. Incluem-se as despesas com as gratificações instituídas pelo Decreto nº 3.686, de 05 de outubro de 2004.

#### **18 - AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**

Ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes, e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizados por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000. Inclui-se também a ajuda financeira concedida aos professores da SEED, quando na condição de estudantes.

#### **19 - AUXÍLIO - FARDAMENTO**

Despesas com o auxílio-fardamento, pago ao servidor ou militar, conforme legislação em vigor. Este elemento pertence ao grupo de despesa Outras Despesas Correntes.

#### **20 - AUXÍLIO FINANCEIRO A PESQUISADORES**

Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### **21 - JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**

Despesas com juros referentes a operações de crédito (internas e externas) efetivamente contratadas e parcelamento de dívidas reconhecidas junto a órgãos federais.

#### **22 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**

Despesas com outros encargos da dívida pública contratada (interna e externa), tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda, comissões por apólices resgatadas e por cupons de juros pagos, registros de títulos nas bolsas de valores, impressão e autenticação de apólices, despesas de remessas e outros encargos da dívida.

**23 - JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA**

Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

**24 - OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA**

Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

**25 - ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA**

Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme Art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal e Art. 133, parágrafo 9º, da Constituição Estadual.

**26 - OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA**

(Uso exclusivo da União)

**27 - ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES**

Despesas que a administração é compelida a realizar em decorrência da honra de avais, garantias, seguros, fianças e similares concedidos.

**28 - REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS**

Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

**30 - MATERIAL DE CONSUMO**

Despesas com materiais que em razão de seu uso corrente, perde normalmente sua identidade física e / ou tem sua utilização limitada em dois anos. Despesas com combustíveis e lubrificantes automotivos; combustíveis e lubrificantes de aviação; gás engarrafado; outros combustíveis e lubrificantes; material biológico, farmacológico e laboratorial; animais para estudo, corte ou abate; alimentos para animais; material de coudelaria ou de uso zootécnico; sementes e mudas de plantas; gêneros de alimentação; material de construção para reparos em imóveis; material de manobra e patrulhamento; material de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; material de expediente; material de cama e mesa, copa e cozinha, e produtos de higienização; material gráfico e de processamento de dados; aquisição de disquetes; material para esportes e diversões; material para fotografia e filmagem; material para instalação elétrica e eletrônica; material para manutenção, reposição e aplicação; material odontológico, hospitalar e ambulatorial; material químico; material para telecomunicações; vestiário, uniformes, fardamento, tecidos e aviamentos; material de acondicionamento e embalagem; suprimento de proteção ao vôo; suprimento de aviação; material de informática; sobressalentes de máquinas e motores de navios e esquadra; explosivos e munições; bandeiras, flâmulas e insígnias e outros materiais de uso não-duradouro. Incluem-se as despesas com aquisição de livros em qualquer formato ou acabamento de acordo com a Lei Federal nº 10.753, de 31 de outubro de 2003.

### **31 - PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS**

Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc., bem como com o pagamento de prêmios em pecúnia, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos. Incluem-se também as despesas relativas ao Bônus Pecuniário pela entrega voluntária de armas.

### **32 - MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

Despesas com aquisição de materiais para distribuição gratuita, tais como: material didático; medicamentos e material farmacêutico; gêneros alimentícios; material destinado à assistência social; merenda escolar e outros bens que possam ser distribuídos gratuitamente, exceto se destinados a premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras.

### **33 - PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

Despesas com aquisição de passagens (aéreas, terrestres, fluviais ou marítimas), taxas de embarque, seguros, fretamento; pedágios; locação ou uso de veículos para transporte de pessoas e suas respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração.

### **34 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**

Despesas relativas à mão-de-obra, constantes dos contratos de terceirização, que sejam inerentes a categorias funcionais abrangidas pelo respectivo plano de cargos do quadro de pessoal, classificáveis no grupo de despesa "1 - Pessoal e Encargos Sociais", em obediência ao disposto no art. 18, § 1º, da Lei Complementar nº 101, de 2000. Quando a mão-de-obra envolver categorias funcionais em extinção a despesa será classificada nos mesmos elementos das demais despesas do contrato e no grupo de despesa "3 - Outras Despesas Correntes".

### **35 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

Despesas decorrentes de contratos com pessoas físicas ou jurídicas, prestadoras de serviços nas áreas de consultorias técnicas ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

### **36 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA**

Despesas decorrentes de serviços prestados por pessoa física pagos diretamente a esta e não enquadrados nos elementos de despesa específicos, tais como: remuneração de serviços de natureza eventual, prestados por pessoa física sem vínculo empregatício; jetons; estagiários, monitores diretamente contratados; bolsa de iniciação ao trabalho; diárias a colaboradores eventuais; locação de imóveis; serviços técnicos profissionais; salário de internos nas penitenciárias; serviço de manutenção e conservação de bens imóveis; obrigações patronais sobre serviços de pessoa física; e outras despesas pagas diretamente à pessoa física. Incluem-se neste elemento de despesa os valores pagos a membros de conselhos mistos, de representantes do Setor Público e Privado, pelo efetivo exercício de seus mandatos.

### **37 - LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA**

Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como limpeza e higiene, segurança e vigilância ostensiva; conservação e o asseio; serviço de copa e portaria; e outros, nos casos em que o contrato especifique o quantitativo físico do pessoal a ser utilizado.

### **38 - ARRENDAMENTO MERCANTIL**

Despesas com a locação de equipamentos e bens móveis, com opção de compra no final do contrato.

### **39 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA**

Despesas com prestação de serviços por pessoas jurídicas para órgãos públicos, tais como: assinaturas de jornais e periódicos; tarifas de energia elétrica, gás, água e esgoto; serviços de processamento de dados; serviços de comunicação (telefone, telex, correios, etc.); fretes e carretos; locação de imóveis (inclusive despesas de condomínio e tributos à conta do locatário, quando previstos no contrato de locação); locação de equipamentos e materiais permanentes; conservação e adaptação de bens imóveis; seguros em geral (exceto os decorrentes de obrigação patronal); serviços de asseio e higiene; serviços de divulgação, impressão, encadernação e emolduramento; serviços funerários; despesas com congressos, simpósios, conferências ou exposições; vale-transporte; vale-refeição; auxílio-creche (exclusive a indenização a servidor); software; habilitação de telefonia fixa e móvel celular; e outros congêneres.

### **41 - CONTRIBUIÇÕES**

Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção de outras entidades de direito público ou privado, observado, o disposto na legislação vigente.

### **42 - AUXÍLIOS**

Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de outras esferas de governo ou de entidades privadas sem fins lucrativos, observado, respectivamente, o disposto nos arts. 25 e 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### **43 - SUBVENÇÕES SOCIAIS**

Cobertura de despesas de instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, conforme o Art. 16, parágrafo único, e o Art. 17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### **45 - EQUALIZAÇÃO DE PREÇOS E TAXAS**

Despesas para cobrir a diferença entre os preços de mercado e o custo de remissão de gêneros alimentícios ou outros bens, bem como a cobertura do diferencial entre

níveis de encargos praticados em determinados financiamentos governamentais e os limites máximos admissíveis para efeito de equalização (de uso exclusivo da União).

#### **46 - AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO**

Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos militares e servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta.

#### **47 - OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**

Despesas decorrentes do pagamento de tributos e contribuições sociais e econômicas (Imposto de Renda, ICMS, IPVA, IPTU, ISS, Taxa de Limpeza Pública, COFINS, PIS/PASEP, CPMF, etc), exceto as incidentes sobre a folha de salários, classificadas como obrigações patronais, bem como os encargos resultantes do pagamento com atraso das obrigações de que trata este elemento de despesa.

#### **48 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS**

Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídios ou complementação na aquisição de bens, não classificados explicita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no Art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### **49 - AUXÍLIO-TRANSPORTE**

Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública direta e indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos. Incluem-se as despesas com o Auxílio Transporte paga aos professores da Secretaria de Estado da Educação.

#### **51 - OBRAS E INSTALAÇÕES**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas; instalações que sejam incorporáveis ou inerentes ao imóvel, tais como: elevadores, aparelhagem para ar condicionado central, etc..

#### **52 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

Despesas com aquisição de aeronaves; aparelhos de medição; aparelhos e equipamentos de comunicação; aparelhos, equipamentos e utensílios médico, odontológico, laboratorial e hospitalar; equipamentos de informática; aparelhos e equipamentos para esporte e diversões; aparelhos e utensílios domésticos; armamentos; embarcações, equipamentos de manobra e patrulhamento; equipamentos de proteção, segurança, socorro e sobrevivência; instrumentos musicais e artísticos; máquinas, aparelhos e equipamentos de uso industrial; máquinas, aparelhos e equipamentos gráficos e equipamentos diversos; máquinas, aparelhos e utensílios de escritório; máquinas, ferramentas e utensílios de oficina; máquinas, tratores e equipamentos agrícolas, rodoviários e de movimentação de carga; mobiliário em geral; obras de

arte e peças para museu; semoventes; veículos ferroviários; veículos rodoviários e demais veículos; outros materiais permanentes.

**61 - AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**

Despesas com a aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização; Desapropriações de imóveis adquiridos; Aquisição de bens imóveis que já estejam sendo utilizados.

**62 - AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA**

Despesas com aquisição de bens destinados à venda futura (material de consumo, equipamentos e material permanente e material de consumo para estoque rotativo).

**63 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO**

Despesas com aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas.

**64 - AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL  
JÁ INTEGRALIZADO**

Despesas com a aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital; Aquisição de ações em circulação.

**65 - CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS**

Despesas com a constituição ou aumento de capital de empresas industriais, agrícolas, comerciais ou financeiras, mediante subscrição de ações representativas do seu capital social.

**66 - CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento que se encontre devidamente regulamentada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

**67 - DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**

Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica, ou determinados por decisão judicial.

**71 - PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO**

Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual, interna e externa.

**72 - PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO**

Despesas com a amortização efetiva do valor nominal do título da dívida pública mobiliária, interna e externa.

**73 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA**

Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual, interna e externa, efetivamente amortizado.

**74 - CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA**

Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária efetivamente amortizado.

**75 - CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DE RECEITA**

Correção Monetária da Dívida decorrente de operação de crédito por antecipação de receita.

**76 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO**

Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

**77 - PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO**

Despesas com refinanciamento do principal da dívida pública contratual, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de títulos da dívida pública mobiliária.

**81 - DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS**

Despesas decorrentes da transferência a outras esferas de governo de receitas tributárias, de contribuições e de outras receitas vinculadas, prevista na Constituição ou em leis específicas, cuja competência de arrecadação é do órgão transferidor.

**91 - SENTENÇAS JUDICIAIS**

Despesas resultantes de:

a) Pagamento de precatórios, em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal, e no art. 78 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias - ADCT;

b) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta;

c) cumprimento de sentenças judiciais, transitadas em julgado, de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do § 3º do art. 100 da Constituição Federal; e

d) cumprimento de decisões judiciais, proferidas em Mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

## **92 - DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

Cumprimento do Art. 37, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964. Para o pagamento deve ser observado o disposto no Decreto Federal nº 62.115, de 12.01.68.

“Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente, poderão ser pagas à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elemento, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica”.

## **93 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

Despesas com indenizações, exclusive as trabalhistas, e restituições, devidas por órgãos e entidades a qualquer título, inclusive indenização de transporte. Indenização de moradia e ajuda de custo devidas aos militares, servidores, empregados civis e devolução de receitas quando não for possível efetuar essa devolução mediante a compensação com a receita correspondente, bem como outras despesas de natureza indenizatória não classificadas em elementos de despesas específicos.

## **94 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS**

Despesas de natureza remuneratória resultantes de pagamentos efetuados a servidores públicos civis e empregados de entidades integrantes da administração pública, inclusive férias e aviso prévio indenizados, multas e contribuições incidentes sobre os depósitos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, etc., em função da perda da condição de servidor ou empregado, podendo ser em decorrência da participação em programa de demissão voluntária -PDV, bem como a restituição de valores descontados indevidamente, quando não for possível efetuar a restituição mediante compensação com a receita correspondente.

## **95 - INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO**

Despesas com indenizações devidas aos servidores que se afastarem de seu local de trabalho, sem direito à percepção de diárias, para execução de trabalhos de campo, tais como os de campanha de combate e controle de endemias; marcação, inspeção e manutenção de marcos decisórios; topografia, pesquisa, saneamento básico, inspeção e fiscalização de fronteiras internacionais.

**96 - RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO**

Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

**99 - A CLASSIFICAR**

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.

## ANEXO II

### DISCRIMINAÇÃO DAS NATUREZAS DE DESPESA

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
<b>3.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS CORRENTES</b>
<b>3.1.00.00.00</b>	<b>PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS</b>
3.1.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.1.50.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.1.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.1.90.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS
3.1.90.03.00	PENSÕES
3.1.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.1.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.1.90.09.00	SALÁRIO-FAMÍLIA
3.1.90.11.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.12.00	VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL MILITAR
3.1.90.13.00	OBRIGAÇÕES PATRONAIS
3.1.90.16.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
3.1.90.17.00	OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL MILITAR
3.1.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
3.1.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.1.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3.1.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.1.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.1.90.94.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
3.1.90.96.00	RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO
3.1.99.00.00	A DEFINIR
3.1.99.99.00	A CLASSIFICAR
<b>3.2.00.00.00</b>	<b>JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA</b>
3.2.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.2.90.21.00	JUROS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.22.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO
3.2.90.23.00	JUROS, DESÁGIOS E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA
3.2.90.24.00	OUTROS ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA MOBILIÁRIA
3.2.90.25.00	ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
3.2.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.2.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.2.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
3.2.99.00.00	A DEFINIR
3.2.99.99.00	A CLASSIFICAR
<b>3.3.00.00.00</b>	<b>OUTRAS DESPESAS CORRENTES</b>
3.3.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
3.3.20.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
3.3.20.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.20.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.20.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.20.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.20.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.20.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.20.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
3.3.40.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.40.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.40.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.40.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.40.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.40.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.40.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.40.81.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
3.3.40.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.40.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
3.3.50.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.50.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.50.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.50.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.50.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.50.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.50.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.50.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
3.3.60.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
3.3.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
3.3.70.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.80.00.00	TRANSFERÊNCIAS AO EXTERIOR
3.3.80.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.80.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
3.3.80.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.80.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.80.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.80.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.80.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.80.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
3.3.90.01.00	APOSENTADORIAS E REFORMAS
3.3.90.03.00	PENSÕES (ESPECIAIS)
3.3.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
3.3.90.05.00	OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS
3.3.90.08.00	OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS
3.3.90.09.00	SALÁRIO-FAMÍLIA
3.3.90.10.00	OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL
3.3.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
3.3.90.15.00	DIÁRIAS - PESSOAL MILITAR
3.3.90.18.00	AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES
3.3.90.19.00	AUXÍLIO-FARDAMENTO
3.3.90.20.00	AUXÍLIO-FINANCEIRO A PESQUISADORES
3.3.90.27.00	ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES
3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
3.3.90.31.00	PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS
3.3.90.32.00	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA
3.3.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
3.3.90.34.00	OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATO DE TERCEIRIZAÇÃO
3.3.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
3.3.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
3.3.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
3.3.90.38.00	ARRENDAMENTO MERCANTIL
3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
3.3.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
3.3.90.43.00	SUBVENÇÕES SOCIAIS
3.3.90.46.00	AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO
3.3.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
3.3.90.48.00	OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
3.3.90.49.00	AUXÍLIO-TRANSPORTE
3.3.90.62.00	AQUISIÇÃO DE BENS PARA REVENDA
3.3.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
3.3.90.81.00	DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS
3.3.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
3.3.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
3.3.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
3.3.90.95.00	INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO
3.3.99.00.00	A DEFINIR
3.3.99.99.00	A CLASSIFICAR
<b>4.0.00.00.00</b>	<b>DESPESAS DE CAPITAL</b>
<b>4.4.00.00.00</b>	<b>INVESTIMENTOS</b>
4.4.20.00.00	TRANSFERÊNCIAS À UNIÃO
4.4.20.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.20.42.00	AUXÍLIOS
4.4.20.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.20.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.20.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.20.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4.4.40.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.40.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
4.4.40.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.40.42.00	AUXÍLIOS
4.4.40.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.40.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.40.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4.4.50.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.50.42.00	AUXÍLIOS
4.4.50.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.50.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.60.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS COM FINS LUCRATIVOS
4.4.60.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.70.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES MULTIGOVERNAMENTAIS
4.4.70.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.70.42.00	AUXÍLIOS
4.4.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
4.4.90.04.00	CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
4.4.90.14.00	DIÁRIAS - PESSOAL CIVIL
4.4.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO
4.4.90.33.00	PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO
4.4.90.35.00	SERVIÇOS DE CONSULTORIA
4.4.90.36.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA
4.4.90.37.00	LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA
4.4.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA
4.4.90.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.4.90.42.00	AUXÍLIOS
4.4.90.47.00	OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES
4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
4.4.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.4.90.65.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.4.90.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.4.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.4.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.4.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.4.99.00.00	A DEFINIR
4.4.99.99.00	A CLASSIFICAR
<b>4.5.00.00.00</b>	<b>INVERSÕES FINANCEIRAS</b>
4.5.40.00.00	TRANSFERÊNCIAS A MUNICÍPIOS
4.5.40.41.00	CONTRIBUIÇÕES
4.5.40.42.00	AUXÍLIOS
4.5.40.64.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4.5.40.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.50.00.00	TRANSFERÊNCIAS A INSTITUIÇÕES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS
4.5.50.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.50.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.5.90.61.00	AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS
4.5.90.62.00	AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA
4.5.90.63.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO
4.5.90.64.00	AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO
4.5.90.65.00	CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL DE EMPRESAS
4.5.90.66.00	CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS
4.5.90.67.00	DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS
4.5.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS

<b>CÓDIGO</b>	<b>ESPECIFICAÇÃO</b>
4.5.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.5.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.5.99.00.00	A DEFINIR
4.5.99.99.00	A CLASSIFICAR
<b>4.6.00.00.00</b>	<b>AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA</b>
4.6.90.00.00	APLICAÇÕES DIRETAS
4.6.90.71.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADO
4.6.90.72.00	PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADO
4.6.90.73.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA
4.6.90.74.00	CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA
4.6.90.75.00	CORREÇÃO MONETÁRIA DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA
4.6.90.76.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADO
4.6.90.77.00	PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADO
4.6.90.91.00	SENTENÇAS JUDICIAIS
4.6.90.92.00	DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES
4.6.90.93.00	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES
4.6.99.00.00	A DEFINIR
4.6.99.99.00	A CLASSIFICAR
<b>9.9.99.99.99</b>	<b>RESERVA DE CONTINGÊNCIA</b>

**OBS.: No caso de haver necessidade de abertura de um código de despesa não previsto na tabela anterior, entrar em contato com a Coordenação de Orçamento e Programação - COP para estudar a viabilidade de inclusão.**

## **ANEXO III**

### **DA CLASSIFICAÇÃO, DO DETALHAMENTO E CONCEITOS DOS SUBELEMENTOS DE DESPESA**

#### **01.00 APOSENTADORIAS E REFORMAS**

##### **01.01 Aposentadorias e Reformas**

Despesas com o pagamento de proventos aos inativos civis, militares reformados ou jubilados, bem como, subsídios vitalícios a ex-governadores de acordo com o artigo 85, parágrafo 5º da Constituição Estadual.

##### **01.02 Décimo Terceiro Salário**

Pagamento do décimo terceiro salário aos Inativos civis, militares reformados ou jubilados, bem como, aos ex-governadores.

##### **01.03 Outras Vantagens**

Despesas não classificadas em outros subitens

##### **01.04 Inativos do Poder Executivo – Fundo Financeiro**

Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, para pagamento de aposentadorias dos inativos civis e militares, do Poder Executivo, de acordo com a legislação em vigor.

##### **01.05 Inativos da Assembléia Legislativa – Fundo Financeiro**

Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, para pagamento de aposentadorias dos inativos, da Assembléia Legislativa, de acordo com a legislação em vigor.

##### **01.06 Inativos do Tribunal de Contas – Fundo Financeiro**

Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, para pagamento de aposentadorias dos inativos, do Tribunal de Contas, de acordo com a legislação em vigor.

##### **01.07 Inativos do Tribunal de Justiça – Fundo Financeiro**

Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA para pagamento de aposentadorias dos inativos, do Tribunal de Justiça, de acordo com a legislação em vigor.

#### **01.08 Inativos do Tribunal de Alçada – Fundo Financeiro**

Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA para pagamento de aposentadorias dos inativos do Tribunal de Alçada, de acordo com a legislação em vigor.

#### **01.09 Inativos do Ministério Público – Fundo Financeiro**

Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA para pagamento de aposentadorias dos inativos do Ministério Público, de acordo com a legislação em vigor.

#### **01.94 Provisão do Décimo Terceiro Salário**

Estimativa do empenho para provisão de gastos com décimo terceiro salário do Pessoal Inativo.

### **03.00 PENSÕES**

#### **03.01 Pensionistas do Poder Executivo – Fundo Financeiro**

Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, para pagamento dos Pensionistas civis e militares do Poder Executivo, conforme legislação em vigor.

#### **03.02 Pensionistas da Assembléia Legislativa – Fundo Financeiro**

Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, para pagamento dos Pensionistas da Assembléia Legislativa, conforme legislação em vigor.

#### **03.03 Pensionistas do Tribunal de Contas – Fundo Financeiro**

Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, para pagamento dos Pensionistas do Tribunal de Contas, conforme legislação em vigor.

#### **03.04 Pensionistas do Tribunal de Justiça – Fundo Financeiro**

Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, para pagamento dos Pensionistas do Tribunal de Justiça, conforme legislação em vigor.

#### **03.05 Pensionistas do Tribunal de Alçada – Fundo Financeiro**

Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, para pagamento dos Pensionistas do Tribunal de Alçada, conforme legislação em vigor.

### **03.06 Pensionistas do Ministério Público – Fundo Financeiro**

Transferência de recurso ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, para pagamento dos Pensionistas do Ministério Público, conforme legislação em vigor.

### **03.07 Pensões Especiais**

Pagamento de pensões concedidas por Lei específica ou sentenças judiciais. As pensões especiais devem ser classificadas no grupo de despesas **Outras Despesas Correntes**.

### **03.94 Provisão do Décimo Terceiro Salário**

Estimativa de empenho para provisão de gastos com o décimo terceiro salário de pensionistas.

## **04.00 CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO**

### **04.01 Salário de Pessoal CLT**

Despesas com a remuneração de Pessoal Civil, contratado por tempo determinado, para atender necessidade temporária de excepcional interesse público, de acordo com a legislação em vigor.

### **04.02 Décimo Terceiro Salário de Pessoal CLT**

Despesas com o pagamento do décimo terceiro salário do pessoal CLT, contratados por tempo determinado, conforme legislação em vigor.

### **04.03 Rescisões Contratuais**

Despesas com rescisões contratuais do pessoal CLT, contratados por tempo determinado, conforme legislação em vigor.

### **04.04 Obrigações Patronais**

Despesas com o pagamento de obrigações patronais do pessoal CLT, contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

### **04.05 Outras Despesas Variáveis**

Pagamento de outras despesas variáveis do pessoal CLT, contratado por tempo determinado, de acordo com a legislação em vigor.

### **04.06 Salário do Menor Aprendiz**

Pagamento do salário do Menor Aprendiz, de acordo com a legislação vigente.

#### **04.07 Décimo Terceiro Salário do Menor Aprendiz**

Pagamento do décimo terceiro salário do Menor Aprendiz, de acordo com a legislação vigente.

#### **04.08 Obrigações Patronais referentes ao Menor Aprendiz**

Pagamento das Obrigações Patronais referentes ao salário do Menor Aprendiz, de acordo com a legislação em vigor.

#### **04.94 Provisão para o décimo Terceiro Salário**

Estimativa de empenho para provisão do décimo terceiro salário do Pessoal Contratado por Tempo Determinado, inclusive do Menor Aprendiz.

### **05.00 OUTROS BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS**

#### **05.01 Outros Benefícios Previdenciários**

Despesas com outros benefícios do sistema previdenciário, de acordo com a legislação em vigor, exclusive aposentadorias, reformas e pensões.

### **06.00 BENEFÍCIO MENSAL AO DEFICIENTE E AO IDOSO (de utilização exclusiva do Governo Federal)**

### **07.00 CONTRIBUIÇÃO A ENTIDADES FECHADAS DE PREVIDÊNCIA**

#### **07.01 Contribuição a Entidades de Previdência Fechada**

Despesas com os encargos da entidade patrocinadora no regime de previdência fechada.

### **08.00 OUTROS BENEFÍCIOS ASSISTENCIAIS**

#### **08.01 Outros Benefícios Assistenciais**

Despesas com: auxílio funeral, auxílio reclusão, auxílio natalidade, auxílio-creche ou assistência pré-escolar e auxílio invalidez, auxílio doença.

### **09.00 SALÁRIO FAMÍLIA**

#### **09.01 Pessoal Ativo**

Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do militar ou do servidor, exclusive os regidos pela CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.

## **09.02 Pessoal Inativo**

Benefício pecuniário devido aos dependentes econômicos do servidor aposentado ou do militar reformado ou jubilado, exclusive os regidos pela CLT, os quais são pagos à conta do plano de benefícios da previdência social.

## **10.00 OUTROS BENEFÍCIOS DE NATUREZA SOCIAL (despesas exclusivas do Governo Federal, de acordo com os Parágrafos 3º e 4º do Art. 239 da Constituição Federal).**

### **11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL CIVIL**

#### **11.01 Subsídios**

Subsídios pagos aos detentores de mandato eletivo.

#### **11.02 Vencimentos e Vantagens Fixas dos Cargos de Provimento Efetivo**

Despesas de caráter permanente enquanto durar a situação do cargo, função, local e tempo de serviço, ou seja, vencimentos e/ou salários de pessoal permanente;

#### **11.03 Vencimentos e Vantagens dos Cargos em Comissão – Com Vínculo**

Vencimentos ou salário de Cargos de confiança, que tenham vínculo com o Estado.

#### **11.04 Décimo Terceiro Salário**

Pagamento do Décimo Terceiro Salário do Pessoal Civil, dos Cargos em Comissão com e sem vínculo e dos detentores de cargos eletivos.

#### **11.05 Adicional de Férias**

Pagamento do adicional de férias (1/3), de acordo com o Art. 7º, item XVII da Constituição Federal.

#### **11.06 Vencimentos e Vantagens dos Cargos em Comissão – Sem Vínculo**

Pagamento dos vencimentos dos cargos em comissão sem vínculo empregatício com o Estado.

#### **11.07 Vantagens Pecuniárias de Secretário de Estado**

Vantagens pecuniárias dos Secretários de Estado, de acordo com a legislação em vigor.

#### **11.08 Adicional de Periculosidade**

Pagamento do adicional de periculosidade, de acordo com a legislação em vigor.

#### **11.09 Licença-Prêmio**

Pagamento dos salários durante a fruição da licença-prêmio a que tem direito o servidor pela assiduidade, de acordo com a legislação em vigor.

#### **11.10 Abono de Permanência**

Pagamento da gratificação do abono-permanência, a que faz jus o servidor que já ultrapassou o tempo de serviço para a aposentadoria e continua na ativa, de acordo com a legislação em vigor.

#### **11.11 Adicional de Insalubridade**

Pagamento da gratificação a que faz jus o servidor que trabalha em local considerado insalubre, de acordo com a legislação em vigor.

#### **11.12 Gratificação de Representação**

Pagamento da verba de representação conforme legislação em vigor.

#### **11.13 Exonerações**

Pagamento das verbas rescisórias, devidas por ocasião da dispensa do servidor.

#### **11.14 Salários de Funcionários Regidos pela CLT das Empresas Estatais Dependentes**

Despesas para atender a folha de pagamento dos funcionários regidos pela CLT, que atuam nas Empresas Estatais Dependentes, incluindo-se: salários, férias vencidas e proporcionais, adicional de férias e de periculosidade.

#### **11.15 Décimo Terceiro Salário das Empresas Estatais Dependentes – CLT**

Despesas para atender ao pagamento do décimo terceiro salário do pessoal regido pela CLT que atuam nas Empresas Estatais Dependentes.

#### **11.16 Prêmio de Produtividade pelo Esforço Fiscal Coletivo**

Pagamento do prêmio de produtividade pelo esforço fiscal, a que faz jus os servidores da Coordenação da Receita do Estado, de acordo com a legislação em vigor.

#### **11.17 Subsídios**

Subsídios pagos aos detentores de cargos de carreira

#### **11.94 Provisão do Décimo Terceiro Salário**

Estimativa de empenho para o décimo terceiro salário dos servidores civis.

### **11.99 Outros Vencimentos e Vantagens Fixas do Pessoal Civil**

Despesas não enquadradas nos itens anteriores.

## **12.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS – PESSOAL MILITAR**

### **12.01 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Militar**

Despesas resultantes da prestação, de modo contínuo e sistemático, dos serviços de militares ou a eles assemelhados, de caráter permanente.

### **12.02 Adicional de Operações Militares**

Despesas com adicional de operações militares conforme legislação em vigor.

### **12.03 Adicional de Férias**

Pagamento do adicional de férias conforme legislação em vigor.

### **12.04 Décimo Terceiro Salário**

Pagamento do décimo terceiro salário.

### **12.05 Abono de Permanência**

Pagamento da gratificação do abono-permanência.

### **12.06 Adicional de compensação orgânica**

Pagamento do adicional de compensação orgânica.

### **12.07 Gratificação Policial Militar Especial**

Pagamento da gratificação policial militar especial.

### **12.08 Risco de Vida - Policial Militar**

Pagamento risco de vida - policial militar.

### **12.09 Adicional por Tempo de Serviço**

Pagamento do adicional por tempo de serviço.

### **12.10 Gratificação da Função Militar (curso)**

Pagamento da gratificação da função militar (curso).

### **12.94 Provisão do Décimo Terceiro Salário**

Estimativa de empenho para o décimo terceiro salário dos servidores militares.

### **12.99 Outros Vencimentos e Vantagens Fixas do Pessoal Militar**

Despesas não enquadradas nos itens anteriores.

## **13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS**

### **13.01 Contribuições de Previdência Social – INSS**

Contribuições para Institutos de Previdência, inclusive juros e multas de mora, que a Administração Pública Estadual tem pela sua condição de empregadora, resultante do pagamento de pessoal.

### **13.02 Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS**

Despesa com o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, que o Governo Estadual se obriga a pagar na qualidade de empregador.

### **13.03 Salário Família do Pessoal Temporário e do Pessoal Comissionado sem Vínculo**

Despesas com o pagamento do salário família do Pessoal Temporário e do Pessoal Comissionado sem vínculo, de acordo com a legislação em vigor.

### **13.04 Contribuição ao Fundo de Previdência Estadual**

Contribuição ao Fundo de Previdência Estadual gerido pela PARANAPREVIDENCIA, a que o Estado se obriga a pagar de acordo com a legislação em vigor.

### **13.05 União Nacional de Parlamentares**

Despesas com a contribuição da Assembléia Legislativa à União Nacional de Parlamentares.

### **13.06 INSS – Empresas Estatais Dependentes**

Despesa com o pagamento da contribuição previdenciária pelas Empresas Estatais Dependentes ao INSS, na qualidade de empregadoras.

### **13.07 FGTS – Empresas Estatais Dependentes**

Despesa com o pagamento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço- FGTS, pelas Empresas Estatais Dependentes, na qualidade de empregadoras.

### **13.99 Outras Obrigações Patronais**

Despesas com outras obrigações patronais não enquadradas nos itens anteriores.

## **14.00 DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL**

### **14.01 Diárias**

Cobertura das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, com servidor público estatutário ou celetistas ou cargos comissionados, inclusive os contratados em caráter temporário e os de outros níveis de Governo à disposição

do Estado, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, de acordo com a legislação em vigor.

#### **14.02 Ressarcimento de Alimentação e Pousada**

Cobertura das despesas com alimentação, pousada, com servidor público estatutário ou celetistas ou cargos comissionados, inclusive os contratados em caráter temporário e os de outros níveis de Governo à disposição do Estado, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, mediante a comprovação das despesas, de acordo com a legislação em vigor.

#### **14.03 Ajuda de Custo para Viagem**

Despesas com ajuda de custo para viagens, de acordo com a legislação em vigor.

#### **14.04 Ajuda de Custo para Remoção**

Despesas de ajuda de custo de remoção para o servidor que for designado para trabalhar em local diferente daquele em que se encontra.

#### **14.05 Cartão Corporativo**

Cobertura das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, com servidor público estatutário ou celetistas ou cargos comissionados, inclusive os contratados em caráter temporário e os de outros níveis de Governo à disposição do Estado, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, utilizando-se do cartão Corporativo, de acordo com a legislação em vigor.

#### **14.99 Outras Despesas de Diárias do Pessoal Civil**

Outras despesas com Diárias do Pessoal Civil não enquadradas nos itens anteriores.

### **15.0 DIÁRIAS – PESSOAL MILITAR**

#### **15.01 Diárias**

Cobertura das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana, do pessoal militar, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, de acordo com a legislação em vigor.

#### **15.02 Ressarcimento de Alimentação e Pousada**

Cobertura das despesas com alimentação, pousada do pessoal militar, que se deslocarem de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, mediante a comprovação das despesas, de acordo com a legislação em vigor.

**15.03 Ajuda de Custo para Viagem**

Despesas com ajuda de custo para viagens, de acordo com a legislação em vigor.

**15.04 Ajuda de Custo por Remoção**

Despesas de ajuda de custo de remoção para militar que for designado para trabalhar em local diferente daquele em que se encontra.

**15.05 Cartão Corporativo**

Cobertura das despesas com alimentação, pousada e locomoção urbana do servidor militar, que se deslocar de sua sede de trabalho em objeto de serviço, em caráter eventual ou transitório, utilizando-se do cartão Corporativo, de acordo com a legislação em vigor.

**15.99 Outras Despesas de Diárias do Pessoal Militar**

Outras despesas com diárias do Pessoal Militar não enquadradas nos itens anteriores.

**16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL CIVIL****16.01 Hora-Extra**

Despesas com o pagamento de horas extraordinárias pagas ao servidor civil.

**16.02 Convocação Extraordinária dos Deputados**

Pagamento aos Parlamentares pela convocação extraordinária fora do período legislativo.

**16.03 Plantões**

Pagamento ao servidor civil pelo desempenho de suas funções em período diferenciado, tais como policiais civis, médicos, enfermeiros e agentes penitenciários, de acordo com a legislação em vigor.

**16.04 Prêmio Produtividade**

Despesa com pagamento de prêmio produtividade aos procuradores de acordo com legislação específica.

**16.05 Substituições**

Despesas com o pagamento ao servidor que vier a substituir a outro que exerça cargo ou função de confiança

**16.06 Prêmio de Quotas de Produtividade Acumulada em CC**

Pagamento das quotas de produtividade acumulada, aos fiscais da Coordenação da Receita Estadual de acordo com a legislação em vigor.

**16.07 Adicional Noturno**

Pagamento das despesas com adicional noturno do pessoal civil, de acordo com a legislação em vigor.

**16.16 Gratificação pela Realização de Trabalho Relevante para Atividade de Agente Multiplicador - GRTR**

Despesa com pagamento de gratificação pela realização de trabalho relevante para atividade de agente multiplicador ao servidor público estatutário do Poder Executivo Estadual, conforme Decreto nº 5.246, de 17 de agosto de 2005.

**16.17 Gratificação pelo Exercício de Encargos de Auxiliar ou Professor de Cursos Regularmente Instituídos – GEEP**

Despesas com pagamento de gratificação pelo exercício de encargos de auxiliar ou professor de curso regularmente instituído ao servidor público estatutário do Poder Executivo Estadual, conforme Decreto nº 3.686, de 5 de outubro de 2004.

**16.99 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil**

Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil, não enquadradas nos itens anteriores.

**17.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS – PESSOAL MILITAR**

**17.01 Outras Despesas Variáveis – Pessoal Militar**

Despesas eventuais de natureza remuneratória, devidas em virtude do exercício da atividade militar, exceto aquelas classificadas em elementos de despesas específicos.

**18.00 AUXÍLIO FINANCEIRO A ESTUDANTES**

**18.01 Auxílio Financeiro a Estudantes**

Ajuda financeira concedida pelo Estado a estudantes comprovadamente carentes e concessão de auxílio para o desenvolvimento de estudos e pesquisas de natureza científica, realizados por pessoas físicas na condição de estudante, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

**18.02 Auxílio Financeiro a Professores da SEED na Condição de Estudante**

Ajuda financeira concedida aos professores da SEED, quando na condição de estudantes.

## **19.00 AUXÍLIO FARDAMENTO**

### **19.01 Auxílio Fardamento**

Despesas com o auxílio-fardamento, pago ao servidor ou militar, conforme legislação em vigor. Este elemento pertence ao grupo de despesa Outras Despesas Correntes.

## **20.00 FINANCEIRO A PESQUISADORES**

### **20.01 Auxílio Financeiro a Pesquisadores**

Apoio financeiro concedido a pesquisadores, individual ou coletivamente, exceto na condição de estudante, no desenvolvimento de pesquisas científicas e tecnológicas, nas suas mais diversas modalidades, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

## **21.00 JUROS E ENCARGOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**

### **21.01 Dívida Interna**

Despesas com juros referentes a operações de crédito internas efetivamente contratadas.

### **21.02 Dívida Externa**

Despesas com juros referentes a operações de crédito externas efetivamente contratadas.

### **21.03 Parcelamento de Dívidas Reconhecidas**

Parcelamento de dívidas reconhecidas junto a órgãos federais.

## **22.00 OUTROS SERVIÇOS SOBRE A DÍVIDA POR CONTRATO**

### **22.01 Dívida Interna**

Despesas com outros encargos da dívida pública contratada interna, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda, comissões por apólices resgatadas e por cupons de juros pagos, registros de títulos nas bolsas de valores, impressão e autenticação de apólices, despesas de remessas e outros encargos da dívida.

### **22.02 Dívida Externa**

Despesas com outros encargos da dívida pública contratada externa, tais como: taxas, comissões bancárias, prêmios, imposto de renda, comissões por apólices resgatadas e por cupons de juros pagos, registros de títulos nas bolsas de valores,

impressão e autenticação de apólices, despesas de remessas e outros encargos da dívida.

## **23.00 JUROS, DESÁGIO E DESCONTOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA**

### **23.01 Juros**

Despesas com a remuneração real devida pela aplicação de capital de terceiros em títulos públicos.

### **23.02 Deságios**

### **23.03 Descontos**

## **24.00 OUTROS ENCARGOS DA DÍVIDA MOBILIÁRIA**

### **24.01 Outros Encargos da Dívida Mobiliária**

Despesas com outros encargos da dívida mobiliária, tais como: comissão, corretagem, seguro, etc.

## **25.00 ENCARGOS SOBRE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA**

### **25.01 Encargos Sobre Operações de Crédito por Antecipação da Receita**

Despesas com o pagamento de encargos da dívida pública, inclusive os juros decorrentes de operações de crédito por antecipação da receita, conforme Art. 165, parágrafo 8º, da Constituição Federal e Art. 133, parágrafo 9º, da Constituição Estadual.

## **26.00 OBRIGAÇÕES DECORRENTES DE POLÍTICA MONETÁRIA (USO EXCLUSIVO DA UNIÃO)**

## **27.00 ENCARGOS PELA HONRA DE AVAIS, GARANTIAS, SEGUROS E SIMILARES**

### **27.01 Encargos pela Honra de Avais, Garantias, Seguros e Similares**

Despesas que a Administração Estadual é compelida a realizar em decorrência da Honra de Avais, Garantias, Seguros, Fianças e Similares, concedidos.

## **28.00 REMUNERAÇÃO DE COTAS DE FUNDOS AUTÁRQUICOS**

### **28.01 Remuneração de Cotas de Fundos Autárquicos**

Encargos decorrentes da remuneração de cotas de fundos autárquicos, à semelhança de dividendos, em razão dos resultados positivos desses fundos.

## **30.00 MATERIAL DE CONSUMO**

### **30.01 Animais para Pesquisa e Abate**

Registra o valor das despesas com animais destinados à pesquisa e abate. Incluem-se nesta classificação os peixes, mariscos, todas as espécies de mamíferos, abelhas para estudo, pesquisa e produção de mel, assim como qualquer outro animal destinado a estudo genético ou alimentação.

### **30.02 Material de Expediente**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados diretamente nos trabalhos administrativos, nos escritórios públicos, nos centros de estudos e pesquisas, nas escolas, nas universidades, material bibliográfico, agenda, alfinete de aço, almofada para carimbos, anuários médicos e estatísticos, apagador, apontador de lápis, arquivo para disquete, bandeja para papéis, bloco para rascunho, bobina de papel para calculadoras, borracha, caderno, caneta, capa e processo, carimbos em geral, cartolina, classificador, clipe, cola, colchete, corretivo, envelope, espátula, estêncil, estilete, extrator de grampos, fita adesiva, fita para máquina de escrever e calcular, giz, goma elástica, grafite, grampeador, grampos, guia para arquivo, guia de endereçamento postal, impressos e formulários em geral, intercalador para fichário, jornais, revistas e periódicos em geral (não destinados à biblioteca), lacre, lápis, lapiseira, limpa tipos, livros de ata, de ponto e de protocolo, papéis, pastas em geral, percevejo, perfurador, pinça, placas de acrílico, plásticos, porta-lápis, registrador, régua, publicações e documentos especializados destinados a biblioteca pública, livros didáticos (conforme lei 10.753, de 31 de outubro de 2003), selos para correspondência, tesoura, tintas, toner, transparências e afins.

### **30.03 Material de Limpeza, Conservação e Desinfecção**

Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização de ambientes de trabalho, de hospitais, etc, tais como: álcool etílico, anti-corrosivo, balde plástico, bomba para inseticida, capacho, cera, cesto para lixo, desinfetante, desodorizante, detergente, espanador, esponja, estopa, flanela, inseticida, lustramóveis, mangueira, naftalina, pá para lixo, palha de aço, panos para limpeza, pasta para limpeza de utensílios, porta-sabão, removedor, rodo, sabão, saco para lixo, saponáceo, soda cáustica, toalha de papel, vassoura e afins.

### **30.04 Combustíveis em Geral e Gás Engarrafado**

Registra o valor das despesas com combustíveis para motores a combustão interna de veículos rodoviários, tratores em geral, embarcações diversas e grupos geradores estacionados ou transportáveis, combustíveis para qualquer tipo de aeronave, tais como: álcool, gasolina, óleo diesel e afins, despesas com gás

engarrafado destinado a recarga de extintores de incêndio, de uso médico bem como os gases nobres para laboratório científico.

### **30.05 Material para Manutenção de Veículos**

Registra o valor das despesas com materiais para aplicação e manutenção de veículos rodoviários, viaturas, viaturas blindadas e tratores em geral, tais como: água destilada, amortecedores, baterias, borrachas, buzinas, cabos de acelerador, cabos de embreagem, câmaras de ar, carburador completo, cifa, colar de embreagem, condensador e platinado, correias, disco de embreagem, ignição, junta homocinética, lâmpadas e lanternas para veículos, calhas para veículos, lonas e pastilhas de freio, mangueiras, material utilizado em lanternagem e pintura, motor de reposição, pára-brisa, pára-choque, platô, pneus, reparos, retentores, retrovisores, rolamentos, tapetes, válvula da marcha-lenta e termostática, velas e afins.

### **30.06 Material Veterinário, Uso Zootécnico e de Alimentação Animal**

Registra o valor das despesas com materiais e medicamentos para uso veterinário, materiais destinados ao combate de pragas ou epizootias, materiais destinados ao adestramento de animais, bem como as despesas com alimentação de animais, tais como: alfafa, alpiste, capim verde, farelo, farinhas em geral, fubá grosso, milhos em grão, ração balanceada, sais minerais, suplementos vitamínicos, medicamentos, vacinas, cabrestos, redes para captura de animais incluindo a haste, contenção de animais, escovas para animais, inseticidas, pasta vampiricida, mantas de pano, material para apicultura, material de ferragem, peitorais, raspadeiras, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias, e afins.

### **30.07 Gêneros de Alimentação**

Registra o valor das despesas com gêneros de alimentação ao natural, beneficiados ou conservados, tais como: açúcar, adoçante, água mineral, bebida, café, carnes em geral, cereais, chás, condimentos, frutas, gelo, legumes, refrigerantes, sucos, temperos, verduras e afins.

### **30.08 Material de Manobra, Patrulhamento e Coudelaria**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em campanha militar ou paramilitar, em manobras de tropas, em treinamento ou em ação em patrulhamento ostensivo ou rodoviário, em campanha de saúde pública, bem como com os materiais utilizados no arreamento de animais destinados à montaria, com exceção da sela, tais como: argolas de metal, arreamento, barrigueiras, binóculo, carta náutica, cantil, cordas, estribos, cones, flâmulas e bandeiras de sinalização, ferraduras, lanternas, material de ferragem e contenção de animais, medicamentos

de pronto-socorro, mochilas, piquetes, sacolas, sacos de dormir, sinalizadores e afins.

### **30.09 Material para Reparos e Manutenção de Bens Imóveis**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição de qualquer bem público, tais como: amianto, aparelhos sanitários, arames liso e farpado, areia, basculante, boca de lobo, bóia, brita, brocha, cabo metálico, cal, cano, cerâmica, cimento, cola, condutores de fios, conexões, curvas, esquadrias, fechaduras, ferro, gaxetas, grades, impermeabilizantes, isolantes acústicos e térmicos, janelas, joelhos, ladrilhos, lavatórios, lixas, madeira, marcos de concreto, massa corrida, niple, papel de parede, parafusos, pias, pigmentos, portas e portais, pregos, rolos solventes, sifão, tacos, tampa para vaso, tampão de ferro, tanque, tela de estuque, telha, tijolo, tinta, torneira, trincha, tubo de concreto, válvulas, verniz, vidros e afins.

### **30.10 Material Laboratorial**

Registra o valor das despesas com materiais e utensílios usados em análises laboratoriais, tais como: gelo, formol e outros materiais utilizados para acondicionamento de material para análise, almofarizes, bastões, bico de gás, cálices, corantes, filtros de papel, fixadoras, frascos, funis, garra metálica, lâminas de vidro para microscópio, lâmpadas especiais, luvas de borracha, metais e metalóides para análise, pinças, rolhas, balão volumétrico, becker, conta-gotas, erlemeyer, pipeta, proveta, termômetro, tubo de ensaio e afins.

### **30.11 Sementes, Mudas, Plantas e Insumos**

Registra o valor das despesas com qualquer tipo de semente destinada ao plantio e mudas de plantas frutíferas ou ornamentais, assim como todos os insumos utilizados para fertilização, tais como: adubos, argila, plantas ornamentais, borbulhas, bulbos, enxertos, fertilizantes, mudas envasadas ou com raízes nuas, sementes, terra, tubérculos, xaxim e afins.

### **30.12 Material de Cama, Mesa e Banho**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em dormitórios coletivos, residências, hotéis, restaurantes, etc., tais como: cobertores, colchas, colchonetes, fronhas, guardanapos, lençóis, toalhas, travesseiros e afins.

### **30.13 Material de Acondicionamento e Embalagem**

Registra o valor das despesas com materiais aplicados diretamente nas preservações, acomodações ou embalagens de qualquer produto, tais como: arame, barbante, caixas plásticas, de madeira, papelão e isopor, cordas,

engradados, fitas de aço ou metálicas, fitas gomadas, garrafas, potes e vasos para plantas, linha, papel de embrulho, papelão, sacolas, sacos, malotes de lona e afins.

#### **30.14 Material Esportivo**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados ou consumidos diretamente nas atividades esportivas, de crianças e adultos, tais como: apitos, bolas, bonés, botas especiais, brinquedos educativos, calções, camisas de malha, chuteiras, cordas, esteiras, joelheiras, luvas, meias, óculos para motociclistas, patins, quimonos, raquetes, redes para prática de esportes, sapatilhas e tênis, tornozeleiras, touca para natação e afins.

#### **30.15 Material para Utilização em Gráfica**

Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo de uso gráfico, tais como: chapas de off-set, clichês, colas, espirais, fotolitos, logotipos, papel, solventes, tinta, tipos e afins.

#### **30.16 Material Elétrico e Eletrônico**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo para aplicação, manutenção e reposição dos sistemas, aparelhos e equipamentos elétricos e eletrônicos, tais como: benjamins, bocais, calhas, capacitores e resistores, chaves de ligação, circuitos eletrônicos, condutores, componentes de aparelho eletrônico, diodos, disjuntores, eletrodos, eliminador de pilhas, espelhos para interruptores, fios e cabos, fita isolante, fusíveis, interruptores, lâmpadas e luminárias, pilhas e baterias, pinos e plugs, placas de baquelite, reatores, receptáculos, resistências, starts, suportes, tomada de corrente e afins.

#### **30.17 Material de Comunicações**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em comunicações assim como os componentes, circuitos impressos ou integrados, peças ou partes de equipamentos de comunicações, como materiais para instalações, tais como: radiofônicas, radiotelegráficas, telegráficas e afins.

#### **30.18 Material para Uso em Oficinas, Depósitos e Segurança no Trabalho**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em oficinas, depósitos e na proteção de pessoas ou bens públicos, tais como: botas, cadeados, calçados especiais, capacetes, chaves, cintos, coletes, mangueira de lona, máscaras, óculos e afins.

#### **30.19 Material para Áudio, Vídeo e Foto**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo de emprego direto em filmagem e revelação, ampliações e reproduções de sons e imagens, tais como:

haste especial para chapa de papel, álbuns para retratos, alto-falantes, fones de ouvido descartável, antenas, artigos para gravação em acetato, filmes virgens, fitas virgens de áudio e vídeo, lâmpadas especiais, material para radiografia, microfilmagem e cinematografia, molduras, papel para revelação de fotografias, pegadores, reveladores e afins.

### **30.20 Material Farmacológico**

Registra o valor das despesas com medicamentos ou componentes destinados à manipulação de drogas medicamentosas, tais como: medicamentos, soro, vacinas e afins.

### **30.21 Material Hospitalar e Ambulatorial**

Registra o valor das despesas com todos os materiais de consumo utilizados na área hospitalar ou ambulatorial, tais como: agulhas hipodérmicas, algodão, cânulas, cateteres, compressa de gaze, drenos, esparadrapo, fios cirúrgicos, gases nobres de uso médico, lâminas para bisturi, luvas, seringas, termômetros clínico e afins.

### **30.22 Material Odontológico**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados com pacientes na área odontológica, bem como os utilizados indiretamente pelos protéticos na confecção de próteses diversas, tais como: agulhas, amálgama, anestésicos, broca, cimento odontológico, espátula odontológica, filmes para raios-x, platina, seringas, sugador e afins.

### **30.23 Material para Pinturas em Geral**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em pinturas de bens imóveis e móveis, visando a sua recuperação, tais como: brocha, lixa, massa corrida, pincéis, rolos, solventes, tintas, verniz e afins.

### **30.24 Material de Copa e Cozinha**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados em refeitórios de qualquer tipo, cozinhas residências, de hotéis, de hospitais, de escolas, de universidades, de fábricas, ect, tais como: abridor de garrafa, açucareiros, artigos de vidro e plástico, bandejas, coadores, colheres, copos, facas, farinhas, fósforos, frigideiras, garfos, garrafas térmicas, paliteiros, panelas, panos de cozinha, papel alumínio, pratos, recipientes para água, suportes de copos para cafezinho, tigelas, velas, xícaras e afins.

### **30.25 Artigos de Higiene Pessoal**

Registra o valor das despesas com materiais destinados a higienização pessoal, tais como: aparelho de barbear descartável, creme dental, desodorante, escova de

dente, escova para roupas e sapatos, papel higiênico, sabonete, toalha de papel e afins.

### **30.26 Material para Produção Industrial**

Registra o valor das despesas com matérias-primas utilizadas na transformação, beneficiamento e industrialização de um produto final, tais como: borracha, couro, matérias-primas em geral, minérios e afins.

### **30.27 Material para Manutenção de Bens Móveis**

Registra os valores das despesas com componentes, peças, acessórios e sobressalentes para aplicação, manutenção e reposição em bens móveis em geral, tais como: cabos, chaves, cilindros para máquinas copadoras, compressor para ar condicionado, esfera para máquina datilográfica, mangueira para fogão, peças de reposição de aparelhos e máquinas em geral, materiais de reposição para instrumentos musicais e afins.

### **30.28 Bandeiras, Flâmulas e Insígnias**

Registra o valor das despesas com aquisição de bandeiras flâmulas e insígnias, a saber: brasões, escudos, armas da república, selo nacional e afim.

### **30.29 Vestuário, Tecidos e Aviamentos**

Registra o valor das despesas com uniformes ou qualquer tecido ou material sintético que se destine à confecção de roupas, com linhas de qualquer espécie destinadas a costuras e afins. Materiais de consumo empregados direta ou indiretamente na confecção de roupas, tais como: agasalhos, artigos de costura, aventais, blusas, botões, cadarços, calçados, calças, camisas, capas, chapéus, cintos, elásticos, gravatas, guarda-pós, linhas, macacões, meias, tecidos em geral, uniformes militares ou de uso civil, zíperes e afins.

### **30.30 Explosivos e Munições**

Registram o valor das despesas com as cargas de projeção utilizadas em peças de artilharia, mísseis guiados e não guiados, cápsulas ou estojos para recarga e explosivos de uso militar e paramilitar. Balas e similares, estopim, explosivos, tais como: artefatos explosivos, artigos pirotécnicos, cápsulas de detonação, dinamite, espoleta, fogos de artifício, granada, pólvora e afins.

### **30.31 Material para Festividades e Homenagens**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo utilizados em festividades e homenagens, incluindo artigos para decoração e buffet, tais como: arranjos e coroas de flores, bebidas, doces, salgados e afins.

### **30.32 Suprimentos de Aviação**

Registra o valor das despesas com aquisição de materiais empregados na manutenção e reparo de aeronaves, bem como de proteção ao vôo, tais como: acessórios, peças de reposição de aeronaves, motor de reposição, sobressalentes, reposição de radares e sistema de comunicação e afins.

### **30.33 Material de Informática**

Registra o valor das despesas com materiais utilizados no funcionamento e manutenção de sistemas de processamento de dados, tais como: cartuchos de tinta, capas plásticas protetoras para micros e impressoras, cd-rom virgem, cdr, disquetes, etiqueta em formulário contínuo, fita magnética, fita para impressora, formulário contínuo, mouse, pad mouse, peças e acessórios para computadores e periféricos, recarga de cartuchos de tinta, toner para impressora lazer, cartões magnéticos e afins; bem como com a aquisição de softwares de base (prateleira) que são aqueles incluídos na parte física do computador e que, portanto integram o custo de aquisição desse ativo imobilizado. A aquisição de materiais que alterem a especificação original do equipamento de informática (upgrade) deverão ser contabilizados como Equipamentos e Material Permanente.

### **30.34 Lubrificantes e Assemblados**

Registra o valor das despesas com lubrificantes destinados aos sistemas hidráulicos, hidramáticos, de caixa de transmissão de força e graxas grafitadas para altas e baixas temperaturas, lubrificantes destinados a qualquer tipo de aeronave, incluem-se os lubrificantes para outras finalidades, tais como: fluidos para amortecedores, fluídos para transmissão hidráulica, graxas, óleo diesel, óleo para cárter, óleo para freio hidráulico, lubrificantes de uso ferroviário e afins.

### **30.35 Aquisição de Material Químico**

Registra o valor das despesas com todos os elementos ou compostos químicos destinados ao fabrico de produtos químicos, análise laboratoriais, bem como aqueles destinados ao combate de pragas ou epizootias, tais como: ácidos, inseticidas, produtos químicos para tratamento de água, reagentes químicos, sais, solventes, substâncias utilizadas para combater insetos, fungos e bactérias e afins.

### **30.36 Aquisição de Material para Manutenção de Rodovias**

Registra o valor das despesas com manutenção de estradas e rodovias tais como: ferramentas em geral, pedras, emulsões asfálticas, cimento, areias, material para drenagem, material para sinalização, material descartável para utilização em equipamentos e afins.

**30.37 Material Biológico**

Registra o valor das despesas com amostras e afins de materiais biológicos utilizados em estudos e pesquisas científicas em seres vivos e inseminação artificial, tais como: meios de cultura, sêmen e afins.

**30.88 Despesas decorrentes de Emendas do Poder Legislativo**

Subelemento destinado a registrar os valores oriundos das emendas Parlamentares, que só poderão ter execução após a autorização governamental, quando a despesa deverá ser reclassificada no subelemento correto.

**30.93 Fundo Fixo de Caixa – Empresas Dependentes**

Registra o valor das despesas com o Fundo Fixo de Caixa de Empresas dependentes.

**30.94 Fundo Rotativo**

Registra o valor das despesas destinadas a aquisição de materiais de consumo de pequenos valores das escolas públicas e delegacias, com destinação específica, conforme legislação em vigor.

**30.95 Cartão Corporativo**

Registra o valor das despesas com materiais de consumo pagas através do cartão corporativo, pelo funcionário público estadual, fora da sua sede de trabalho, para posterior reclassificação no subelemento correto.

**30.97 Adiantamento para Material de Consumo**

Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento de pequenas despesas com material de consumo, para posterior prestação de contas.

**30.99 Outros Materiais de Consumo**

Registra o valor da apropriação da despesa com outros materiais de consumo não classificáveis nos subitens anteriores.

**31.00 PREMIAÇÕES CULTURAIS, ARTÍSTICAS, CIENTÍFICAS, DESPORTIVAS E OUTRAS****31.01 Prêmios e Condecorações**

Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos.

### **31.02 Prêmios em Pecúnia**

Despesas com a aquisição de prêmios, condecorações, medalhas, troféus, etc, inclusive decorrentes de sorteios lotéricos, quando forem pagos em pecúnia.

### **31.03 Bônus Pecuniário pela Entrega de Armas**

Pagamento do Prêmio pela Entrega de Armas, de acordo com a legislação em vigor.

## **32.00 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA**

### **32.01 Merenda Escolar**

Registra as despesas com aquisição de merenda escolar.

### **32.02 Material destinado à Assistência Social**

Registra as despesas com a aquisição de material destinado á assistência social.

### **32.03 Material Escolar**

Registra as despesas realizadas com a aquisição de material escolar para distribuição gratuita.

### **32.04 Material Didático**

Registra as despesas com aquisição de material didático para distribuição gratuita.

### **32.05 Medicamentos e Material Farmacêutico**

Registra as despesas com a aquisição de medicamentos e material farmacêutico para distribuição gratuita.

### **32.06 Material destinado à Defesa Civil**

Registra as despesas com a aquisição de material destinado à defesa civil.

### **32.07 Material distribuído em campanhas informativas**

Registra as despesas com a aquisição de material a ser distribuído em campanhas informativas, principalmente na área de saúde.

### **32.99 Outros Materiais de Distribuição Gratuita**

Registra as despesas com aquisição de outros materiais destinados à distribuição gratuita.

## **33.00 PASSAGENS E DESPESAS COM LOCOMOÇÃO**

### **33.01 Passagens Terrestres**

Despesas com aquisição de passagens terrestres, incluindo locação de veículos para transporte de pessoas e respectivas bagagens em decorrência de mudanças de domicílio no interesse da administração, bem como, taxas de embarque e seguros.

### **33.02 Passagens Aéreas**

Despesas com aquisição de passagens aéreas incluindo: taxas de embarque e seguros.

### **33.03 Adiantamento para Passagens e Despesas com Locomoção**

Despesas com o pagamento de passagens e despesas com locomoção realizadas por meio de adiantamentos

### **33.04 Pedágios**

Despesas com o pagamento de pedágios.

### **33.05 Cartão Corporativo**

Despesas com o pagamento de passagens e locomoção realizadas por meio de Cartão Corporativo.

### **33.07 Passagens Ferroviárias**

Despesas com a aquisição de passagens ferroviárias, incluindo: taxas de embarque e seguros.

### **33.08 Passagens Marítimas**

Despesas com aquisição de passagens marítimas, incluindo: taxas de embarque e seguros.

### **33.09 Táxi**

Despesas realizadas pela utilização de serviços de táxi.

### **33.99 Outras Despesas de Locomoção**

Despesas com locomoção não enquadradas nos itens anteriores.

## **34.00 OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO**

**34.01 PARANAEDUCAÇÃO**

Despesas com pessoal terceirizado contratados pela PARANAEDUCAÇÃO

**34.02 APAES**

Despesas com pessoal terceirizado contratados pelas APAES.

**34.03 ARCAFAR**

Despesas com pessoal terceirizado contratados pela ARCAFAR

**34.04 Instituto Curitiba de Informática**

Despesas com pessoal terceirizado contratados pelo Instituto Curitiba de Informática.

**34.05 APEART**

Despesas com pessoal terceirizado contratados pela APEART

**34.06 BRIGADAS**

Despesas com pessoal terceirizado contratados pela BRIGADA

**34.07 FUNPAR**

Despesas com pessoal terceirizado contratados por meio da FUNPAR.

**34.08 CITPAR**

Despesas com pessoal terceirizado contratados por meio do CITPAR.

**34.09 HUMANITAS**

Despesas com Pessoal terceirizado contratados pela Humanitas.

**34.10 COMAP**

Despesas com Pessoal terceirizado contratados pela COMAP.

**34.11 LUIMARU**

Despesas com Pessoal terceirizado contratados pela Luimaru.

**34.12 FITI**

Despesas com Pessoal terceirizado contratados pela FITI.

**34.13 FUPEF**

Despesas com Pessoal terceirizado contratados pelo FUPEF.

**34.14 APR**

Despesas com pessoal terceirizado contratados pela APR.

#### **34.15 CONSELHO INDÍGENA**

Despesas com pessoal terceirizado contratados pelo Conselho Indígena.

#### **34.16 META**

Despesas com pessoal terceirizado contratados - META.

#### **34.17 IPD**

Despesas com pessoal terceirizado contratados pelo IPD.

#### **34.18 INAP**

Despesas com pessoal terceirizado contratados pela INAP.

#### **34.19 MONTESINOS**

Despesas com pessoal terceirizado contratados pelo MONTESINOS.

#### **34.20 SENAI**

Despesas com pessoal terceirizado contratados pelo SENAI.

#### **34.21 Condutor de veículos**

Despesas com pessoal terceirizado contratados para exercer a atividade de condutores de veículos.

#### **34.22 ACAP/SEED**

Despesas com Pessoal terceirizado contratados pela ACAP.

#### **34.99 Outros convênios de pessoal terceirizado não especificados nos subelementos anteriores**

Despesas com outros contratos de terceirização de pessoal, não especificados nos itens anteriores.

### **35.00 SERVIÇOS DE CONSULTORIA**

#### **35.01 Pessoa Física**

Despesas com a contratação de Pessoa Física para realização de consultoria técnica ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

#### **35.02 Pessoa Jurídica**

Despesas com a contratação de Pessoa Jurídica para realização de consultoria técnica ou auditorias financeiras ou jurídicas, ou assemelhadas.

## **36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA**

### **36.01 Serviços de Seleção e Treinamento**

Serviços prestados como monitor, membro de banca ou de concursos e ministrante de aula.

### **36.02 Serviços Técnicos Profissionais**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por profissionais técnicos, nas seguintes áreas: administração, advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, informática e outras.

### **36.03 Estagiários Diretamente Contratados**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores (diretamente contratados), incluindo os encargos decorrentes, tais como: férias e décimo terceiro salário.

### **36.04 Bolsa Auxílio para Professores**

Registra o valor das despesas com ajuda financeira concedidas aos funcionários quando na condição de estudantes de pós-graduação.

### **36.05 Bolsa de Iniciação ao Trabalho**

Registra o valor das despesas com remuneração a candidatos participantes de curso de formação para o exercício de cargo decorrente de concurso público, de acordo com a legislação em vigor.

### **36.06 Salários de Internos em Penitenciárias**

Registra o valor das despesas com remuneração a presos e internos, de acordo com a lei nº 3.274, de 02/10/57.

### **36.07 Manutenção e Conservação de Bens Imóveis**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: pedreiro, carpinteiro e serralheiro, pintura, reparos em instalações elétricas e hidráulicas, reparos, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, divisórias e lambris e afins.

### **36.08 Obrigações Patronais**

Registra o valor das despesas referentes a obrigações patronais incidentes pela contratação do prestador do serviço.

### **36.09 Jetons**

Registra o valor das despesas realizadas a título de remuneração (jetons) a membros de órgãos de deliberação coletiva (conselhos).

**36.10 Locação de Imóveis**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de prédios, salas e outros imóveis de propriedade de pessoa física, bem como as despesas com taxas condominiais a conta do locatário, quando previstas no contrato de locação.

**36.11 Serviços de Apoio Administrativo, Técnico e Operacional**

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual prestados por pessoa física, tais como: assistência técnica, capina, jardinagem, lavanderia, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares e afins.

**36.12 Locação de Bens Móveis**

Registra os valores das despesas com locação de máquinas e equipamentos.

**36.13 Serviços Artísticos e Culturais**

Registra as despesas com músicos, cantores, pintores, desenhistas, coreógrafos, fotógrafos, escultores, produtores, diretores e afins.

**36.93 Fundo Fixo de Caixa – Empresas Dependentes**

Registra as despesas com o Fundo Fixo de Caixa de empresas dependentes.

**36.94 Fundo Rotativo**

Registra as despesas destinadas de outros serviços de terceiros - pessoa física de pequenos valores de cada escola/delegacia, que tem destinação específica, conforme legislação em vigor.

**36.97 Adiantamento para Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento de pequenos reparos executados por pessoas físicas, para posterior prestação de contas.

**36.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventuais prestados por pessoa física, não classificados nos subitens específicos.

**37.00 LOCAÇÃO DE MÃO-DE-OBRA****37.01 Limpeza e Conservação**

Despesas com a prestação de serviços de limpeza e conservação.

**37.02 Guarda e Vigilância**

Despesa com a prestação de serviços de guarda e vigilância ostensiva.

**37.03 Universidade do Professor (Faxinal do Céu)**

Registra o valor das despesas com contratação de mão-de-obra para a prestação de serviços efetuados na Universidade do Professor em Faxinal do Céu.

**37.04 Copa e Portaria**

Despesas com a prestação de serviços de copa e portaria.

**37.05 Informática**

Despesas com a contratação de mão-de-obra para prestação de serviços de informática.

**37.06 Serviços de Jardinagem**

Despesas com a contratação de mão-de-obra para prestação dos serviços de jardinagem.

**37.07 Serviços de Pintor, Eletricista, Encanador e Pedreiro**

Despesas com a contratação de mão-de-obra para prestação dos serviços de Pintor, Eletricista, Encanador e Pedreiro.

**37.99 Outros Contratos de Locação de Mão-de-Obra**

Despesas com a contratação de mão-de-obra para execução de serviços não enquadrados nos itens anteriores.

**38.00 ARRENDAMENTO MERCANTIL**

**38.01 Veículos**

Registra as despesas com a locação de veículos com opção de compra no final do contrato.

**38.02 Equipamentos de Informática**

Registra as despesas com a locação de equipamentos de informática com opção de compra no final do contrato

**38.03 Outros Arrendamentos**

Registra as despesas com a locação de outros equipamentos não enquadrados nos itens acima, desde que haja opção de compra no final do contrato.

**39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA**

**39.01 Assinaturas de Jornais e Periódicos**

Registra o valor das despesas com assinaturas de jornais, inclusive diário oficial, revistas, recortes de publicações, podendo estar na forma de disquete, cd-rom, boletins e outros, desde que não se destinem a coleções ou bibliotecas.

**39.02 Serviços de Comunicação (Telefone e Telex)**

Registram o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização desses serviços, inclusive telefonia celular, centrais 2000, tarifa de habilitação e uso de frequência de rádio.

**39.03 Direitos Autorais**

Registra o valor das despesas com direitos autorais sobre obras científicas, literárias ou em que a divulgação seja de interesse do governo.

**39.04 Serviços Técnicos Profissionais**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por empresas especializadas nas seguintes áreas: advocacia, arquitetura, contabilidade, economia, engenharia, estatística, certificação digital e outras.

**39.05 Capatazia, Estiva e Pesagem**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços utilizados na movimentação, pesagem de cargas (mercadorias e produtos), desembarço aduaneiro e chapas (movimentação de mercadorias).

**39.06 Serviços de Energia Elétrica**

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de serviços de energia elétrica.

**39.07 Serviços de Água e Esgoto**

Registra o valor das despesas com tarifas decorrentes da utilização de serviços de água e esgoto.

**39.08 Serviços de Processamento de Dados**

Registra o valor das despesas com serviços de processamento de dados prestados por empresas especializadas na área de informática, bem como desenvolvimento de sistemas.

**39.09 Serviços de Divulgação e Propaganda**

Registra o valor das despesas com serviços de publicidade e propaganda, prestados por pessoa jurídica, incluindo a geração e a divulgação por meio dos veículos de comunicação.

**39.10 Serviços com Confecção de Placas**

Registra o valor das despesas com serviços de confecção de placas para veículos, placas indicativas para setores e seções, material reflexivo para sinalização de estradas, plaquetas para tombamentos de equipamentos e materiais permanentes, crachás e outros.

### **39.11 Manutenção e Conservação de Bens Móveis de Outras Naturezas**

Registra o valor das despesas com serviços de manutenção e conservação de bens móveis.

### **39.12 Manutenção, Adaptação e Substituição de Bens Imóveis**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de bens imóveis, tais como: vidros, pintura, reparos e reforma de imóveis em geral, em instalações elétricas e hidráulicas, rede lógica, recuperações e adaptações de biombos, carpetes, montagem e desmontagem de divisórias, lambris, manutenção de elevadores, limpeza de fossas e afins.

### **39.13 Manutenção e Conservação de Máquinas e Equipamentos**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos, revisões e adaptações de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de fax e telex, aparelhos de medição e aferição, controladores de velocidade, tráfego, radares, bafômetros, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, eletrodomésticos, equipamentos de proteção e segurança, manutenção e recarga de extintores, equipamentos gráficos, equipamentos agrícolas, bombas de água de poço, ramais de telefones, máquinas de escrever e de calcular, turbinas e afins.

### **39.14 Manutenção e Conservação de Veículos**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, consertos e revisões de veículos, tais como: alinhamento e balanceamento, estofamento, funilaria, instalação elétrica, lanternagem, mecânica, pintura, franquia, ar condicionado e afins; lavagens de veículos, Estar, estacionamentos em geral.

### **39.15 Manutenção e Conservação de Estradas e Vias**

Registra o valor das despesas com serviços de reparos, recuperações e adaptações de estradas, ferrovias e rodovias, coleta e transportes de resíduos.

### **39.16 Exposições, Congressos, Simpósios e Conferências**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na instalação e manutenção de conferências, congressos, simpósios, exposições, feiras, festejos populares, festivais, traslados, aluguel de salas, equipamentos e afins.

### **39.17 Representações, Festividades, Homenagens e Recepções**

Registra o valor das despesas com serviços utilizados na organização de eventos, tais como: coquetéis, festas de conagração, recepções e afins.

### **39.18 Fornecimento de Alimentação**

Registra o valor das despesas com a aquisição de refeições preparadas, inclusive lanches e similares.

**39.19 Serviços de Caráter Secreto ou Reservado**

Registra o valor das despesas com serviços de caráter sigiloso, custódia de documentos constantes em regulamento do órgão.

**39.20 Serviços de Campanhas de Proteção à Saúde e Prevenção de Doenças**

Registra o valor das despesas com serviços de proteção à saúde e prevenção de doenças tais como: dedetização, desratização e outras emergenciais, inclusive palestras de esclarecimento.

**39.21 Serviços de Seleção e Treinamento**

Registra o valor das despesas com serviços prestados nas áreas de instrução e orientação profissional, recrutamento e seleção de pessoal (concurso público), treinamento, inclusive exames pré e pós admissionais.

**39.22 Serviços Médico-Hospitares e Odontológicos**

Registra o valor das despesas com serviços médico-hospitalares e odontológicos prestados por pessoas jurídicas sem vínculo empregatício, tais como: cirurgias, consultas, enfermagem, esterilização, tratamento odontológico e afins.

**39.23 Serviços Laboratoriais**

Registra o valor das despesas com serviços laboratoriais prestados por pessoas jurídicas, sem vínculo empregatício, tais como: análises clínicas, ecografias, endoscopias, exames de laboratório, raios-x, tomografias, ultra-sonografias e afins.

**39.24 Serviços Gráficos e de Encadernação**

Registra o valor das despesas com serviços de artes gráficas prestados por pessoa jurídica, tais como: confecção de impressos em geral, encadernação de livros, jornais e revistas, impressão de jornais, boletins, encartes, folder, banner, faixa e afins.

**39.25 Serviços de Apoio ao Ensino**

Registra o valor das despesas de todos os serviços utilizados com o objetivo de proporcionar o desenvolvimento e o aperfeiçoamento do ensino, em todos os níveis, inclusive pesquisas, experiências, registro de diplomas e assemelhados.

**39.26 Serviços Judiciários**

Registra o valor das despesas com custas processuais decorrentes de ações judiciais, diligências (inclusive condução), salários e honorários dos avaliadores, peritos judiciais, oficiais de justiça e serviços de cartório.

**39.27 Seguros em Geral**

Registra o valor das despesas com prêmios pagos por seguros de qualquer natureza, inclusive cobertura de danos causados a pessoas ou bens de terceiros,

prêmios de seguros de bens do estado ou de terceiros, seguro obrigatório de veículos.

**39.28 Fretes e Transportes de Encomendas**

Registra o valor das despesas com serviços de transporte de mercadorias e produtos diversos, prestados por pessoa jurídica, tais como: fretes e carretos, remessa de encomendas e afins.

**39.29 Impostos, Taxas e Contribuições de Melhorias**

Registra o valor das despesas com impostos, taxas e contribuições de melhorias.

**39.30 Serviços de Correio**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica relativos a correios e telégrafos.

**39.31 Hospedagem**

Registra o valor das despesas com serviços de hospedagens e alimentação de servidores e convidados do governo em viagens oficiais pagos diretamente a estabelecimentos hoteleiros (quando não houver pagamento de diárias).

**39.32 Serviços Bancários**

Registra o valor das despesas com comissões, tarifas e remunerações decorrentes de serviços prestados por bancos e outras instituições financeiras.

**39.33 Vale-Transporte**

Registra o valor das despesas com aquisição de vale-transporte para os servidores.

**39.34 Vale-Refeição**

Registra o valor das despesas com aquisição de vale-refeição destinado aos servidores.

**39.35 Juros e Multas**

Registra o valor das despesas com juros incidentes sobre obrigações decorrentes de cláusula contratual ou pagamento efetuado após o vencimento, bem como as despesas com multas incidentes sobre obrigações devidas a pessoas jurídicas (não consideradas como despesa operacional para efeito de apuração do lucro tributável), bem como aquelas decorrentes de penalidades aplicadas em função de infração a uma legislação existente.

**39.36 Estagiários**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por estudantes na condição de estagiários ou monitores, cujo contrato é realizado através de pessoa jurídica.

**39.37 Guarda-Mirins**

Registra o valor das despesas com serviços de natureza administrativa executados por menores de 18 anos, treinados e supervisionados por entidade especializada em inicializar estes jovens no mercado de trabalho.

**39.38 Serviços de Sinalização de Áreas**

Registra o valor das despesas com a prestação de serviços de sinalização visual executados por pessoas jurídicas, tais como: placas sinalizadoras de trânsito, cones sinalizadores de trânsito, placas indicativas de localidades e afins.

**39.39 Publicações de Editais, Extratos, Convocações e Assemelhados**

Registra o valor das despesas com serviços de comunicação prestados por pessoa jurídica, tais como: publicação de editais, extratos, convocações e assemelhados, inclusive os atos em diário oficial, serviços de captação, gravação e transmissão por sinal analógico de áudio e vídeo, desde que não tenham caráter de propaganda e afins.

**39.40 Despesas Administrativas com os Fundos de Natureza Previdenciária**

Registra o valor das despesas correspondentes às taxas administrativas cobradas ao estado para a gerência dos fundos de natureza previdenciária.

**39.41 Inscrição em Cursos, Seminários e Outros**

Registra o valor das despesas com a inscrição em seminários, cursos e outros.

**39.42 Locação de Imóveis**

Registra o valor das despesas com remuneração de aluguel de imóveis pertencentes a pessoas jurídicas e que são de interesse da administração pública, tais como: prédios, salas e afins.

**39.43 Armazenagem**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de galpões, silos e outros locais destinados à armazenagem de mercadorias e produtos, pertencentes a pessoas jurídicas. Inclui, ainda, os dispêndios de garantia dos estoques armazenados.

**39.44 Condomínios**

Registra o valor das despesas com taxas condominiais à conta do locatário, quando previstas no contrato de locação com pessoas jurídicas.

**39.45 Locação de Equipamentos de Reprografia e Serviços**

Registra o valor das despesas com a remuneração de serviços de aluguel de equipamentos destinados a cópias reprográficas bem como serviços de cópia reprográficas.

**39.46 Locação de Equipamentos de Informática**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de equipamentos de processamento de dados e periféricos.

**39.47 Locação de Equipamentos e Materiais Permanentes**

Registra os valores das despesas com remuneração de serviços de aluguel de máquinas e equipamentos, tais como: aparelhos de medição e aferição, aparelhos médicos, odontológicos, hospitalares e laboratoriais, aparelhos telefônicos, telex e fax, eletrodomésticos, equipamentos gráficos, máquinas de escrever e de calcular, turbinas, toalheiros, serviços de hora/máquina e afins.

**39.48 Locação de Veículos**

Registra o valor das despesas com remuneração de serviços de aluguel de veículos, tais como: automóvel, caminhonete, caminhão, furgão, microônibus, motocicletas, ônibus, veículos coletores de lixo, caçamba, guinchos e afins.

**39.49 Locação e Permissão de Uso de Softwares**

Registra o valor das despesas com serviços de locação e manutenção de softwares, suporte técnico, revisão, correção de problemas operacionais.

**39.50 Serviços com Confecção de Chaves e Carimbos**

Registra o valor das despesas com serviços de confecção de chaves para armários, portas, automóveis etc e carimbos diversos.

**39.51 Serviços com Transportes**

Registra o valor das despesas com serviços contratados ou prestados por empresas para transportar servidores para o local de trabalho, bem como para executar serviços em locais diversos de sua sede, mediante utilização de ônibus, micro-ônibus, van e ou táxis.

**39.52 Serviços de Áudio, Vídeo e Foto**

Registra o valor das despesas com serviços de filmagens, gravações, revelações, ampliações e reproduções de sons e imagens, confecções de crachás funcionais por empresas especializadas, emolduramento de fotografias, imagens de satélites, revelação de filmes, microfilmagem, colocação e manutenção de antenas parabólicas, e afins.

**39.53 Serviços (Aeroportuários) Prestados em Aeronaves e Embarcações**

Registra o valor das despesas com serviços prestados para aeronaves e embarcações.

**39.54 Serviços de Apoio Administrativo**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica a título de apoio às atividades administrativas, técnicas e operacionais, assistência técnica (capina, jardinagem, operadores de máquinas e motoristas, recepcionistas, serviços auxiliares, portaria, serviços de secretariado, desenho e afins).

**39.55 Vale-Transporte para o Menor Aprendiz**

Registra o valor das despesas com vale-transporte para o menor aprendiz.

**39.56 Vale-Refeição para o Menor Aprendiz**

Registra o valor das despesas com vale-refeição para o menor aprendiz.

**39.57 Vigilância Monitorada**

Registra o valor das despesas com serviços de vigilância monitorada.

**39.58 Serviços Domésticos**

Registra o valor das despesas com serviços prestados por pessoa jurídica referente a lavanderia, tinturaria, limpeza em geral e afins.

**39.59 Locação de Aeronaves e Embarcações**

Registra as despesas com a locação de Aeronaves e Embarcações.

**39.60 Anuidades de Associações, Federações e Conselhos**

Registra o valor das despesas com taxas de anuidades em associações, federações, conselhos e afins.

**39.61 Serviços Artísticos e Culturais**

Registra as despesas com serviços prestados por pessoa jurídica referente a músicos, cantores, pintores, desenhistas, coreógrafos, escultores, produtores, diretores e afins.

**39.62 Verba dos Deputados**

**39.63 Despesa de Teleprocessamento**

Registra o valor das despesas com serviços de teleprocessamento, tais como: Internet, tv a cabo e afins.

**39.64 Despesas com Coleta de Lixo**

Registra as despesas com a coleta de lixo, incluindo lixo hospitalar.

**39.65 Despesas com Certificação Digital**

Registra as despesas com o pagamento da certificação digital

**39.88 Despesas Decorrentes de Emendas do Poder Legislativo**

Registrar os valores oriundos das emendas Parlamentares, que só poderão ter execução após a autorização governamental, quando a despesa deverá ser reclassificada no subelemento correto.

**39.93 Fundo Fixo de Caixa – Empresas Dependentes****39.94 Fundo Rotativo**

Registra o valor de outros serviços de terceiros – pessoa jurídica destinados a serviços de pequenos valores nas escolas públicas e delegacias, com destinação específica, conforme legislação em vigor.

**39.95 Cartão Corporativo**

Registra o valor das despesas com serviços de terceiros - pessoa jurídica pagas através do cartão corporativo, pelo funcionário público estadual, fora da sua sede de trabalho, para posterior reclassificação no subelemento correto, tais como: passagens, hospedagem, alimentação e afins.

**39.97 Adiantamento para Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica**

Registra o valor das apropriações das despesas referentes ao pagamento de suprimento de fundos, para posterior prestação de contas, onde o saldo excedente a 5% do total do agrupamento deverá ser classificado nos subitens específicos, dentro do mesmo grupo.

**39.99 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa - Jurídica**

Registra o valor das despesas com serviços de natureza eventual não classificados em subitens específicos.

**41.00 CONTRIBUIÇÕES****41.01 Contribuições a Municípios**

Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção, observado o disposto na legislação vigente.

#### **41.02 Contribuições a Entidades Privadas**

Despesas às quais não corresponda contraprestação direta em bens e serviços e não seja reembolsável pelo recebedor, bem como as destinadas a atender a despesas de manutenção, observado o disposto na legislação vigente.

#### **41.03 Contribuições ao Fundo de Previdência**

Despesas de Contribuição ao Fundo de Previdência, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, conforme determina a legislação em vigor.

#### **41.04 Contribuições ao Fundo de Serviços Médico-Hospitalares**

Despesas de Contribuição ao Fundo de Serviços Médico-Hospitalares, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, conforme determina a legislação em vigor.

#### **41.05 Contribuições ao Fundo Financeiro – Inativos do Executivo**

Despesas de Contribuição ao Fundo Financeiro – Inativos do Executivo, geridas pela PARANAPREVIDENCIA de acordo com a legislação em vigor.

#### **41.06 Contribuições ao Fundo Financeiro – Pensionistas do Executivo**

Despesas de Contribuição ao Fundo Financeiro – Pensionistas do Executivo, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, de acordo com a legislação em vigor.

#### **41.07 Contribuições ao Fundo Financeiro – Pensionistas da Assembleia Legislativa**

Despesas de Contribuição ao Fundo Financeiro – Pensionistas da Assembleia Legislativa, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, de acordo com a legislação em vigor.

#### **41.08 Contribuições ao Fundo Financeiro – Pensionistas do Tribunal de Contas**

Despesas de Contribuição ao Fundo Financeiro – Pensionistas do Tribunal de Contas.

#### **41.09 Contribuições ao Fundo Financeiro – Pensionistas do Tribunal de Justiça**

Despesas de Contribuição ao Fundo Financeiro – Pensionistas do Tribunal de Justiça.

#### **41.10 Contribuições ao Fundo Financeiro – Pensionistas do Tribunal de Alçada**

Despesas de Contribuição ao Fundo Financeiro – Pensionistas do Tribunal de Alçada.

#### **41.11 Contribuições ao Fundo Financeiro – Pensionistas do Ministério Público**

Despesas de Contribuição ao Fundo Financeiro – Pensionistas do Ministério Público.

**41.12 Contribuições ao Fundo de Desenvolvimento Econômico- FDE**

Contribuições ao Fundo de Desenvolvimento Econômico – FDE, para despesas correntes, de acordo com a legislação em vigor.

**41.13 Contribuições à Agência de Fomento**

Contribuições à Agência de Fomento, para despesas correntes.

**41.14 Contribuições ao Programa Saúde da Família - PSF**

Contribuição ao Programa Saúde da Família – PSF, para despesas correntes, conforme legislação em vigor.

**41.15 Contribuições ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU**

Contribuição ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência –SAMU, para despesas correntes, conforme legislação em vigor.

**41.16 Contribuições para os Hospitais de Pequeno Porte - HPP**

Contribuições para hospitais de pequeno porte, para atendimento de despesas correntes, de acordo com a legislação em vigor.

**41.17 Contribuições às APAE'S**

Contribuições às APAE'S para despesas correntes, conforme legislação vigente.

**41.18 Contribuições às APMF'S**

Contribuições às APMF'S para despesas correntes, conforme legislação vigente.

**41.19 Contribuições às Prefeituras – Transporte Escolar**

Contribuições às Prefeituras – Transporte Escolar, conforme legislação vigente.

**41.20 Contribuições aos Fundos Municipais de Saúde**

Contribuições aos Fundos Municipais de Saúde dos Municípios que detem a Gestão Plena da Atenção à Saúde.

**41.99 Outras Contribuições**

Outras contribuições, destinadas a execução de despesas correntes, que não se enquadrem nos itens anteriores.

**42.00 AUXÍLIOS**

**42.01 Auxílios a Municípios**

Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de municípios, observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### **42.02 Auxílios a Entidades Privadas**

Despesas destinadas a atender a despesas de investimentos ou inversões financeiras de entidades privadas sem fins lucrativos observado o disposto na Lei Complementar nº 101, de 2000.

### **43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS**

#### **43.01 APAES**

Cobertura de despesas das APAES, conforme o Art.16, Parágrafo Único e o Art.17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

#### **43.02 Outras Subvenções Sociais**

Cobertura de despesas de outras instituições privadas de caráter assistencial ou cultural, sem finalidade lucrativa, conforme o Art.16, Parágrafo Único e o Art.17 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no Art.16 da Lei Complementar nº 101, de 2000.

### **46.00 AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO**

#### **46.01 Auxílio Alimentação**

Despesas com auxílio-alimentação pago em pecúnia diretamente aos militares e servidores ou empregados da Administração Pública Direta e Indireta

### **47.00 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS**

#### **47.01 PASEP**

Despesas com o pagamento do PASEP, de acordo com a legislação vigente.

#### **47.02 FDE**

Despesas com as contribuições ao FDE, de acordo com a legislação vigente.

#### **47.03 FDU**

Despesas com as contribuições ao Fundo de Desenvolvimento Urbano – FDU, de acordo com a legislação vigente.

#### **47.04 IPTU e Contribuição de Melhoria**

Pagamento de IPTU ou da Contribuição de Melhoria, referente aos próprios do Estado.

**47.05 Licenciamento de Veículos**

Registra as despesas com o pagamento de licenciamento de veículos próprios do Estado.

**47.08 PASEP - Parcelamento**

Registra despesas com o pagamento de 5% sobre a parcela do PASEP recolhido mensalmente conforme Medida Provisória 38, Artigo 7º, Item II, de 14.05.2002.

**47.99 Outras Obrigações Tributárias ou Contributivas**

Despesas com o pagamento de outras obrigações tributárias ou contributivas que não se enquadram nos itens anteriores.

**48.00 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS****48.01 Outros Auxílios Financeiros A Pessoas Físicas**

Despesas com a concessão de auxílio financeiro diretamente a pessoas físicas, sob as mais diversas modalidades, tais como ajuda ou apoio financeiro e subsídios ou complementação na aquisição de bens, não classificados explícita ou implicitamente em outros elementos de despesa, observado o disposto no Art.26 da Lei Complementar nº 101 de 2000.

**49.00 AUXÍLIO TRANSPORTE****49.01 Auxílio Transporte (em pecúnia)**

Despesas com auxílio-transporte pago em pecúnia diretamente aos militares, servidores ou empregados da Administração Pública Direta e Indireta, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

**49.02 Auxílio-Transporte (Professores da SEED)**

Despesas com auxílio-transporte pago aos professores estatutários e celetistas, destinado ao custeio parcial das despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, ou trabalho-trabalho nos casos de acumulação lícita de cargos ou empregos.

**51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES****51.01 Construção de Edifícios Públicos**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas.

#### **51.04 Obras Rodoviárias de Domínio Público**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras rodoviárias de domínio público.

#### **51.05 Obras Ferroviárias de Domínio Público**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras ferroviárias de domínio público.

#### **51.06 Obras Portuárias de Domínio Público**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras portuárias de domínio público.

#### **51.07 Obras Aquoviárias de Domínio Público**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras aquoviárias de domínio público, tais como eclusas, barragens, etc...

#### **51.08 Outras Obras de Domínio Público**

Despesas com estudos e projetos; início, prosseguimento e conclusão de obras; pagamento de pessoal temporário não pertencente ao quadro da entidade e necessário à realização das mesmas; pagamento de obras contratadas, quando se tratar de obras de domínio público não especificadas nos itens anteriores.

#### **51.09 Benfeitorias e Instalações**

Despesas com equipamentos e instalações incorporáveis aos imóveis, tais como: elevadores, aparelhagem de ar condicionado central, incinerador, compactador de lixo, etc.

### **52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE**

#### **52.01 Aparelhos, Equipamentos e Máquinas para Uso em Escritórios**

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e utensílios utilizados em escritório e destinados ao auxílio do trabalho administrativo, tais como: aparelho rotulador, apontador fixo (de mesa), caixa registradora, carimbo digitador de metal, compasso, estojo para desenho, globo terrestre, grampeador (exceto de mesa), máquina autenticadora, máquina de calcular, máquina de contabilidade, máquina de escrever, máquina franqueadora, normógrafo,

pantógrafo, quebra-luz (luminária de mesa), régua de precisão, régua t, relógio protocolador e afins.

#### **52.02 Aparelhos, Equipamentos, e Máquinas para uso em Engenharia, Oficinas e Produção Industrial**

Registra o valor das despesas com máquinas, ferramentas e utensílios utilizados em oficinas mecânicas, oficinas gráficas, marcenarias, carpintaria, serralheria, sistemas hidráulicos, tais como: analisador de motores, arcos de serra, bomba d'água, bomba de desentupimento, bomba de lubrificação, bomba para esgotamento de tambores, bomba de sucção e elevação de água e de gasolina, carneiro hidráulico, compressor de ar, conjunto de oxigênio, conjunto de solda, conjunto para lubrificação, desbastadeira, desempenadeira, elevador hidráulico, esmerilhadeira, extrator de precisão, forja, fundidora para confecção de broca, laminadora, lavadora de carro, lixadeira, macaco mecânico e hidráulico, máquinas de tratamento de água, de esgoto, de lixo, mandril, marcador de velocidade, martelo mecânico, moinho, níveis de aço ou madeira, pistola metalizadora, polidora, prensa, rebitadora, recipiente de ferro para combustíveis, saca-pino, serra de bancada, serra mecânica, talhas, tanques para água ou combustível, tarracha, testadora, torno mecânico, vulcanizadora e afins.

#### **52.03 Aparelhos, Equipamentos e Máquinas Agropecuárias**

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, tratores e equipamentos utilizados na agricultura, tais como: arado, carregadora, ceifadeira, colheitadeira, conjunto de irrigação, conjunto motobomba para irrigação, cultivador, desintegrador, forno e estufa de secagem ou amadurecimento, máquinas de beneficiamento, microtrator - misturador de ração, moinho agrícola, moto-serra, pasteurizador, picador de forragens, plaina terraceadora, plantadeira, pulverizador de tração animal ou mecânica, roçadeira, semeadeira, silo para depósito, sulcador, trator de roda e esteira e afins.

#### **52.04 Veículos de Transporte e Serviços**

Registra o valor das despesas com veículos empregados no transporte e em serviços, tais como: ambulância, automóvel, aeronave, embarcação, basculante, bicicleta, caçamba, caminhão, carroça, carro-forte, consultório volante, furgão, lambreta, locomotivas, micro-ônibus, motocicleta, ônibus, rabeção, vassoura mecânica, vagões para o transporte de cargas ou passageiros, veículo coletor de lixo e afins.

#### **52.05 Animais de Raça, Reprodução e Tração**

Registra o valor das despesas com animais para trabalho, produção, reprodução ou exposição, tais como: animais para jardim zoológico, animais para produção, reprodução e guarda, animais para sela e tração, e afins.

#### **52.06 Mobiliário em Geral**

Registra o valor das despesas com móveis destinados ao uso ou decoração de interior de ambientes, tais como: abajur, armário, arquivo de aço ou madeira, balcão, banco, banquetta, base para mastro, cadeira, cama, carrinho fichário, carteira e banco escolar, cinzeiro com pedestal, criado-mudo, cristaleira, escrivaninha, espelho emoldurado, estante de madeira ou aço, estofado, flipsharter, guarda-roupa, mapoteca, mesa, poltrona, prancheta para desenho, quadro imantado, quadro para editais e avisos, quadro negro, relógio de mesa/parede/ponto, roupeiro, sofá suporte para tv e vídeo, suporte para bandeira, vitrine e afins.

#### **52.07 Acervo em Geral**

Registra o valor das despesas com discotecas e filmotecas, bem como com objetos de valor artístico e histórico destinados a decoração ou exposição em museus, tais como: álbum de caráter educativo, alfaias em louça, coleções e materiais bibliográficos informatizados (desde que não sejam destinados ao uso por deficientes visuais), coleções de cds e de fitas gravadas com músicas e fitas cinematográficas de caráter educativo, científico e informativo, documentos e objetos históricos, esculturas, gravuras, molduras, material folclórico, partitura musical, peças em marfim e cerâmica, pedestais especiais e similares, pinacotecas completas, pinturas em tela, porcelana, tapeçaria, trilhos para exposição de quadros e afins.

#### **52.08 Aparelhos, Equipamentos e Máquinas para Comunicação, Cine Foto e Som**

Registra o valor das despesas com todo material considerado permanente, portátil ou transportável, de uso em comunicação, que não se incorporem em instalações, incluem-se também as despesas com equipamentos de filmagem, gravação e reprodução de sons e imagens, bem como os acessórios de durabilidade superior a dois anos, tais como: amplificador e caixas de som, antena parabólica, aparelho de telefonia, bloqueador telefônico, caixa acústica, central telefônica, data show, detector de chamadas telefônicas, equalizador de som, fac-símile, filmadora, flash eletrônico, fone de ouvido, fonógrafo, gravador de som, interfone, máquina fotográfica, microfilmadora, microfone, objetiva, pabx, projetor, rádio, rádio receptor, rádio telegrafia, rádio telex, rádio transmissor, rebobinadora, retro-projetor, secretária eletrônica, sintonizador de som, tanques para revelação de filmes, tape-deck, telespeaker, televisor, tela para projeção, toca-discos, vídeo-cassete, e afins.

#### **52.09 Máquinas, Utensílios e Equipamentos Diversos**

Registra o valor das despesas com máquinas, aparelhos e equipamentos que não estejam classificados em grupo específico, tais como: aparelho de ar condicionado, circulador de ar, umidificador de ar, bebedouro, aparador de grama, container, furadeira, ventilador de coluna e de mesa, transformador de voltagem, poste de iluminação e afins.

#### **52.10 Aparelhos, Equipamentos e Máquinas para Serviços de Policiamento e Proteção**

Registra o valor das despesas com os materiais permanentes utilizados na proteção e segurança de pessoas ou bens públicos, como também qualquer outro utilizado para socorro diverso, ou sobrevivência em qualquer ecossistema, tais como: alarme, algema, arma para vigilante, barraca para uso não militar, lampião, bóia salva-vida, cabine para guarda (guarita), cercas elétricas, concertinas, circuito interno de tv, cancelas para veículos, cofre, extintor de incêndio, jet-ski, para-raio, pára-quedas, pistolas, sinalizador de garagem, porta giratória e afins.

#### **52.11 Instrumentos Musicais**

Registra o valor das despesas com todos os instrumentos de cordas, sopro ou percussão, como também outros instrumentos utilizados pelos artistas em geral, tais como: clarinete, guitarra, pistão saxofone, trombone, xilofone e afins.

#### **52.12 Aparelhos, Equipamentos e Máquinas para Cozinha e Limpeza**

Registra o valor das despesas com aquisição de eletrodomésticos em geral e utensílios com durabilidade superior a dois anos, utilizados em serviços domésticos, tais como: aparelhos de copa e cozinha, aspirador de pó, batedeira, botijão de gás, cafeteira elétrica, chuveiro ou ducha elétrica, conjunto de chá/café/jantar, escada portátil, enceradeira, exaustor, faqueiro, filtro de água, fogão, forno de micro-ondas, geladeira, grill, liquidificador, máquina de lavar louça, secador de roupa, tábua de passar roupas, torneira elétrica, torradeira elétrica e afins.

#### **52.13 Aparelhos, Equipamentos e Máquinas Médico-Hospitalares, Odontológicos e Fisioterápicos**

Registra o valor das despesas com qualquer aparelho, utensílio ou equipamento de uso médico, odontológico, hospitalar, laboratorial e fisioterápico que não se integrem a instalações ou a outros conjuntos monitores (no caso de fazerem parte de instalações ou outros conjuntos, deverão ser considerados componentes). Se enquadram neste subelemento equipamentos tais como: afastador, alargador, aparelho infravermelho, aparelho para instalação, aparelho ultravioleta, aparelhos de fisioterapia, balança pediátrica, berço aquecido, biombo, boticão, cadeira de dentista, cadeira de rodas, câmara de infravermelho, câmara de oxigênio, câmara de radioterapia, carro-maca, centrifugador, destilador, eletro-analisador, eletro-cardiográfico, estetoscópio, estufa, maca, medidor de pressão arterial (esfigmomanômetro), megatoscópio, mesa para exames clínicos, microscópio, tenda de oxigênio, termocautério e afins.

#### **52.14 Aparelhos e Equipamentos de Informática**

Registra o valor das despesas com todas as máquinas, aparelhos e equipamentos utilizados em processamento de dados de qualquer natureza, exceto quando for aquisição de peças destinadas à reposição diretamente ao equipamento ou mesmo

para estoque, tais como: caneta óptica, computador, controladora de linhas, data show, fitas e discos magnéticos, pen-drives, impressora, kit multimídia, leitora, micro e microcomputadores, mesa digitalizadora, modem, monitor de vídeo, placas, processador, scanner, teclado para micro, materiais adquiridos para alterar a especificação do equipamento original, urna eletrônica e afins.

#### **52.15 Acessórios para Veículos**

Registra o valor das despesas com ar-condicionado, tacógrafos, rádios, toca-fitas, CD-Player e afins.

#### **52.16 Aparelhos e Equipamentos para Esportes e Diversões**

Registra o valor das despesas com instrumentos, aparelhos e utensílios destinados a qualquer modalidade de esportes e diversões de qualquer natureza, desde que não integrados a instalações de ginásios de esportes, centros esportivos, teatro, cinema, etc, tais como: anilha, arco, baliza, barco de regata, barra, bastão, bicicleta ergométrica, cama elástica, carneiro de madeira, carrossel, cavalo, dardo, deslizador, disco, halteres, mesa de ping-pong, mesa de sinuca, mesa de totó, mesa para ginástica, martelo, peso, placar, poste para vôlei, tabelas de basquete, remo, step oficial, vara de salto e afins.

#### **52.17 Equipamentos, Peças e Acessórios de Proteção ao Voo**

Registra as despesas com equipamentos, peças e acessórios de proteção ao voo, tais como: radar, rádio, GPS e afins.

#### **52.99 Outros Equipamentos e Materiais Permanentes**

Registra o valor das despesas com materiais e equipamentos não classificados em subitens específicos.

### **61.00 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS**

#### **61.01 Aquisição de Imóveis**

Despesas com aquisição de imóveis considerados necessários à realização de obras ou para sua pronta utilização; desapropriações de imóveis adquiridos; aquisição de bens imóveis que já estejam sendo utilizados.

### **62.00 AQUISIÇÃO DE PRODUTOS PARA REVENDA**

#### **62.01 Material de Consumo**

Despesas com aquisição de materiais de consumo destinados à revenda futura

#### **62.02 Equipamentos e Materiais Permanentes**

Despesas com aquisição de equipamentos e materiais permanentes destinados à revenda futura.

**62.03 Materiais de Consumo para Estoque Rotativo**

Aquisição de materiais de consumo para estoque rotativo.

**62.99 Aquisição de Outros Bens para Revenda**

Despesas com a aquisição de outros bens para revenda, não enquadrados nos itens anteriores.

**63.00 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS DE CRÉDITO**

**63.01 Aquisição de Títulos de Crédito**

Despesas com aquisição de títulos de crédito não representativos de quotas de capital de empresas

**64.00 AQUISIÇÃO DE TÍTULOS REPRESENTATIVOS DE CAPITAL JÁ INTEGRALIZADO**

**64.01 Aquisição de Títulos Representativos de Capital já Integralizados**

Despesas com aquisição de ações ou quotas de qualquer tipo de sociedade, desde que tais títulos não representem constituição ou aumento de capital; aquisição de ações em circulação.

**65.00 CONSTITUIÇÃO OU AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL DE EMPRESAS**

**65.01 Constituição ou Aumento do Capital Social - COHAPAR**

Despesas com a constituição ou aumento de capital social da COHAPAR.

**65.02 Constituição ou Aumento do Capital Social – COHAPAR/DÍVIDA**

Despesas com a constituição ou aumento de capital social da COHAPAR, para pagamento da Dívida junto ao Banco do Brasil.

**65.03 Constituição ou Aumento do Capital Social – COPEL**

Despesas com a constituição ou aumento de capital social da COPEL.

**65.04 Constituição ou Aumento do Capital Social – SANEPAR**

Despesas com a constituição ou aumento de capital social da SANEPAR

**65.05 Constituição ou Aumento do Capital Social – CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA**

Despesas com a constituição ou aumento de capital social – CENTRO DE CONVENÇÕES DE CURITIBA

**65.06 Constituição ou Aumento do Capital Social – SANEPAR/PARANASAN**

Despesas com a constituição ou aumento de capital social – SANEPAR/PARANASAN

**65.07 Constituição ou Aumento do Capital Social – FERROESTE**

Despesas com a constituição ou aumento de capital social – FERROESTE

**65.08 Constituição ou Aumento do Capital Social – COHAPAR/PAC**

Despesas com a constituição ou aumento de capital social da COHAPAR, relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC

**65.09 Constituição ou Aumento do Capital Social – SANEPAR/PAC**

Despesas com a constituição ou aumento de capital social da SANEPAR, relativas ao Programa de Aceleração do Crescimento – PAC

**65.10 Constituição ou Aumento do Capital Social – CLASPAR**

Despesas com a constituição ou aumento de capital social da CLASPAR

**65.11 Constituição ou Aumento do Capital Social – CEASA/PR**

Despesas com a constituição ou aumento de capital social da CEASA/PR

**65.12 Constituição ou Aumento do Capital Social – CODAPAR**

Despesas com a constituição ou aumento de capital social da CODAPAR

**65.13 Constituição ou Aumento do Capital Social – AGÊNCIA DE FOMENTO**

Despesas com a constituição ou aumento de capital social da AGÊNCIA DE FOMENTO

**65.99 Constituição ou Aumento do Capital Social – Para Outras Empresas**

Despesas com a constituição ou aumento de capital social de outras empresas não enquadradas nos itens anteriores

**66.00 CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS**

**66.01 Concessão de Empréstimos e Financiamentos**

Concessão de qualquer empréstimo ou financiamento que se encontre devidamente regulamentada e autorizada pelo Chefe do Poder Executivo, inclusive bolsas de estudo reembolsáveis.

**67.00 DEPÓSITOS COMPULSÓRIOS**

**67.01 Depósitos Compulsórios**

Depósitos compulsórios exigidos por legislação específica ou determinados por decisão judicial.

## **71.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA**

### **71.01 Amortização da Dívida Interna**

Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual interna.

### **71.02 Amortização da Dívida Externa**

Despesas com a amortização efetiva do principal da dívida pública contratual externa.

### **71.03 Parcelamento de Dívida Reconhecida**

Registra o pagamento das parcelas de dívidas reconhecidas.

## **72.00 PRINCIPAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA**

### **72.01 Principal da Dívida Mobiliária Resgatada**

Despesas com a amortização efetiva do valor nominal da dívida pública mobiliária, interna e externa,

## **73.00 CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA CONTRATUAL RESGATADA**

### **73.01 Dívida Interna**

Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual interna, efetivamente amortizado.

### **73.02 Dívida Externa**

Despesas decorrentes da atualização do valor do principal da dívida contratual externa, efetivamente amortizado.

## **74.00 CORREÇÃO MONETÁRIA OU CAMBIAL DA DÍVIDA MOBILIÁRIA RESGATADA**

### **74.01 Correção Monetária ou Cambial da Dívida Mobiliária**

Despesas decorrentes da atualização do valor nominal do título da dívida pública mobiliária efetivamente amortizado.

## **75.00 CORREÇÃO MONETÁRIA SOBRE O PRINCIPAL DA DÍVIDA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA**

### **75.01 Correção Monetária sobre o Principal da Dívida de Operações de Crédito por Antecipação da Receita**

Despesas decorrentes da correção monetária sobre o principal da dívida proveniente de Operações de crédito por antecipação da Receita.

## **76.00 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA MOBILIÁRIA REFINANCIADA**

### **76.01 Principal Corrigido da Dívida Mobiliária Refinanciada**

Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública mobiliária, interna e externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

## **77.00 PRINCIPAL CORRIGIDO DA DÍVIDA CONTRATUAL REFINANCIADA**

### **77.01 Dívida Interna**

Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual interna, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

### **77.02 Dívida Externa**

Despesas com o refinanciamento do principal da dívida pública contratual externa, inclusive correção monetária ou cambial, com recursos provenientes da emissão de novos títulos da dívida pública mobiliária.

## **81.00 DISTRIBUIÇÃO CONSTITUCIONAL OU LEGAL DE RECEITAS**

### **81.01 Transferência a Municípios – Parcela do ICMS**

Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela do ICMS, de acordo com a legislação vigente.

### **81.02 Transferência a Municípios – Parcela do IPVA.**

Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela do IPVA, de acordo com a legislação vigente.

### **81.03 Transferência a Municípios – Parcela do IPI**

Registra as despesas com as transferências aos Municípios da parcela do IPI, de acordo com a legislação vigente.

### **81.04 Transferência a Municípios – Parcela do Royalties**

Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela dos Royalties, de acordo com a legislação vigente.

### **81.05 Outras Receitas**

Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela de Outras Receitas, de acordo com a legislação vigente.

### **81.06 Transferência a Municípios – Parcela da Cota Estadual do Salário Educação**

Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela da Cota Estadual do Salário Educação, de acordo com a legislação vigente.

### **81.07 Transferência a Municípios – Parcela da CIDE**

Registra as despesas com a transferência aos Municípios da parcela da CIDE, de acordo com a legislação vigente.

## **91.00 SENTENÇAS JUDICIAIS**

### **91.01 Sentenças Judiciais – Alimentares de Servidores Públicos**

Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais Alimentares de Servidores Públicos, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal e no art. 8 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição Federal; e d) cumprimento de decisões judiciais proferidas em mandados de Segurança e Medidas Cautelares, referentes a vantagens pecuniárias concedidas e ainda não incorporadas em caráter definitivo às remunerações dos beneficiários.

### **91.02 Sentenças Judiciais – Não Alimentares**

Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais de caráter não alimentar, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal e no art. 8 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição Federal.

### **91.03 Sentenças Judiciais – Alimentares – Outros**

Despesas com o pagamento de Sentenças Judiciais de caráter alimentar que não se refiram a servidores públicos estaduais, resultantes de: a) pagamento de precatórios em cumprimento ao disposto no art. 100 e seus parágrafos da Constituição Federal e no art. 8 do Ato das Disposições Transitórias – ADCT; b) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de empresas públicas e sociedades de economia mista, integrantes dos Orçamentos Fiscal e Próprio da Administração Indireta; c) cumprimento de sentenças judiciais transitadas em julgado de pequeno valor, na forma definida em lei, nos termos do §3º do art. 100 da Constituição Federal.

## **92.00 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES**

### **92.01 Contribuição de Previdência Social – INSS**

Registra os pagamentos do INSS, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.02 FGTS**

Registra os pagamentos do FGTS, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.03 Outras Despesas de Pessoal e Encargos**

Registra os pagamentos de outras despesas de pessoal e encargos, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.04 Juros e Encargos da Dívida Interna**

Registra os pagamentos de despesas com juros e encargos da dívida interna, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.05 Juros e Encargos da Dívida Externa**

Registra os pagamentos de despesas com juros e encargos da dívida externa, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.06 Energia Elétrica, Água e Esgoto, Telefonia e Telex**

Registra os pagamentos de despesas com energia elétrica, água e esgoto, telefonia e telex, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.07 Material de Consumo para Estoque**

Registra os pagamentos de despesas com Material de Consumo adquirido para formação de estoque, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.08 Material de Consumo para uso Imediato**

Registra os pagamentos de despesas com Material de Consumo adquirido para uso imediato, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.09 Passagens e Despesas com Locomoção**

Registra os pagamentos de despesas com passagens e despesas com locomoção, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.10 Divulgação e Propaganda**

Registra os pagamentos de despesas com divulgação e propaganda, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.11 Serviços de Consultoria**

Registra os pagamentos de despesas com serviços de consultoria, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.12 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física**

Registra os pagamentos de despesas com outros serviços de terceiros – Pessoa Física, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.13 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**

Registra os pagamentos de despesas com outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.14 Processamento de Dados**

Registra os pagamentos de despesas com processamento de dados, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.15 Material de Distribuição Gratuita**

Registra os pagamentos de despesas com aquisição de material de distribuição gratuita, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.16 Locação de Mão-de-Obra**

Registra os pagamentos de despesas com locação de mão-de-obra, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.17 Arrendamento Mercantil**

Registra os pagamentos de despesas com arrendamento mercantil, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.18 Construção de Edifícios Públicos**

Registra os pagamentos de despesas com a construção de edifícios públicos, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.19 Obras de Domínio Público**

Registra os pagamentos de despesas com a construção de obras de domínio público, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.20 Outras Obras e Instalações**

Registra os pagamentos de despesas com a construção de outras obras e instalações, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.21 Equipamentos e Material Permanente para Estoque**

Registra os pagamentos de despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente para estoque, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.22 Equipamentos e Material Permanente para uso Imediato**

Registra os pagamentos de despesas com a aquisição de equipamentos e material permanente para uso imediato, de exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.23 Aquisição de Imóveis**

Registra os pagamentos de despesas com a aquisição de imóveis, em exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.24 Aquisição de Bens para Revenda**

Registra os pagamentos de despesas com a aquisição de Bens para Revenda, em exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.25 Amortização da Dívida Interna**

Registra os pagamentos de despesas com a amortização da dívida interna, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.26 Amortização da Dívida Externa**

Registra os pagamentos de despesas com a amortização da dívida externa, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.28 Contribuições ao Fundo de Previdência Social**

Registra os pagamentos de despesas com a contribuição ao Fundo de Previdência Social, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.29 Despesas Administrativas com o Fundo de Natureza Previdenciária**

Registra os pagamentos de despesas administrativas com o Fundo de Previdência Social, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.30 Despesas Administrativas com o Fundo de Serviços Médico-Hospitalares**

Registra os pagamentos de despesas administrativas com o Fundo de Serviços Médico-Hospitalares, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.31 Fundos de Natureza Previdenciária – Fundo Financeiro**

Registra os pagamentos de despesas com a contribuição ao Fundo Financeiro, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

**92.32 Fundos de Natureza Previdenciária – Fundo de Previdência**

Registra os pagamentos de despesas com a contribuição ao Fundo Previdenciário, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.33 Fundo de Serviços Médico-Hospitales**

Registra os pagamentos de despesas com a contribuição ao Fundo de Serviços Médico-Hospitales, gerido pela PARANAPREVIDENCIA, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.34 Diárias – Pessoal Civil**

Registra os pagamentos de despesas com diárias do Pessoal Civil, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.35 Diárias – Pessoal Militar**

Registra os pagamentos de despesas com diárias do Pessoal Militar, referente a exercícios anteriores, observada a legislação em vigor.

### **92.36 Auxílios a Municípios**

### **92.37 IPTU e Contribuição de Melhoria**

### **92.99 Outras Despesas de Exercícios anteriores**

Registra os pagamentos outras despesas de exercícios anteriores, não enquadradas nos itens anteriores, observada a legislação em vigor.

## **93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES**

### **93.01 Restituições de Salários**

Restituição de salários não sacados em tempo hábil pelos funcionários e que foram recolhidos à conta Tesouro Geral do Estado automaticamente após 3 meses do referido depósito.

### **93.02 Variação Cambial Negativa**

Despesa decorrente do ajuste dos saldos de financiamento dos contratos de operação de crédito externa devido à deflação da taxa cambial por ocasião da utilização dos recursos.

### **93.03 Restituições de Pensões**

Restituição de pensões não sacadas em tempo hábil pelos interessados e que foram recolhidos à conta Tesouro Geral do Estado automaticamente após 3 meses do referido depósito.

### **93.04 Restituições de ICMS**

Restituição de ICMS recolhido indevidamente ou em duplicidade pelas empresas ao Tesouro Geral do Estado.

**93.05 Restituições de IPVA**

Restituição de IPVA recolhido indevidamente ou em duplicidade ao Tesouro Geral do Estado

**93.06 Restituições de ITCMD**

Restituição de ITCMD recolhido indevidamente ou em duplicidade ao Tesouro Geral do Estado.

**93.07 Restituições de Taxas, Multas e Emolumentos**

Restituição de TAXAS, MULTAS e EMOLUMENTOS recolhidos indevidamente ou em duplicidade ao Tesouro Geral do Estado, ou às Entidades da Administração Indireta.

**93.08 Indenizações**

Despesas com indenizações a terceiros desde que não classificadas em elementos de despesas específicos.

**93.09 Restituições de Convênios ou Saldos de Convênios**

Restituições de convênios ou saldo de convênios com órgãos federais, estaduais, municipais e do exterior.

**94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS****94.01 Salário**

Despesas com a restituição ou indenização de caráter remuneratório, de acordo com a legislação vigente.

**94.02 FGTS**

Despesas com a restituição ou indenização referentes ao Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, exclusive a multa de 40%, de acordo com a legislação em vigor.

**94.03 FGTS (40%)**

Despesas com a restituição ou indenização referentes à multa de 40% do Fundo de Garantia Por Tempo de Serviço – FGTS, de acordo com a legislação em vigor.

**94.04 Aviso Prévio**

Despesas referentes ao pagamento do Aviso Prévio, devido por ocasião da dispensa do servidor.

**94.05 Férias Vencidas**

Despesas com o pagamento de férias não usufruídas durante o tempo hábil, de acordo com a legislação em vigor.

**94.06 Férias Proporcionais**

Pagamento das férias proporcionais devidas por ocasião da dispensa do servidor, de acordo com a legislação vigente.

**94.07 Programa de Demissão Voluntária – PDV**

Despesas com a Indenização devida pela participação em Programa de Demissão Voluntária – PDV, de acordo com a legislação em vigor.

**95.00 INDENIZAÇÃO PELA EXECUÇÃO DE TRABALHOS DE CAMPO****95.01 Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo**

Indenizações pela Execução de Trabalhos de Campo

**96.00 RESSARCIMENTO DE DESPESAS DE PESSOAL REQUISITADO****96.01 Ressarcimento de Despesas de Pessoal Requisitado**

Ressarcimento das despesas realizadas pelo órgão ou entidade de origem quando o servidor pertencer a outras esferas de governo ou a empresas estatais não-dependentes e optar pela remuneração do cargo efetivo, nos termos das normas vigentes.

**99.00 A CLASSIFICAR****99.99 A Classificar**

Elemento transitório que deverá ser utilizado enquanto se aguarda a classificação em elemento específico, vedada a sua utilização na execução orçamentária.